



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- RESOLUÇÃO Nº 16/2014 - CCEPE	
Estabelece parâmetros para o Processo Seletivo UFPE/SiSU 2015	01 - 13
02- RESOLUÇÃO Nº 17/2014 - CCEPE	
Fixa critérios de inclusão regional para estimular o acesso à UFPE pelos estudantes que residem no entorno das Unidades Acadêmicas do Agreste e de Vitória	14 - 15
03- RESOLUÇÃO Nº 18/2014 - CCEPE	
Fixa o quantitativo de vagas a serem oferecidas aos candidatos selecionados pelo SiSU, com base no resultado do ENEM 2014, no Processo Seletivo UFPE/SiSU 2015 para acesso aos cursos presenciais de graduação da UFPE, no ano de 2015, nas Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória	16 - 21
04- RESOLUÇÃO Nº 19/2014 - CCEPE	
Fixa critérios e vagas para o Processo Seletivo Vestibular – UFPE 2015, referentes aos cursos presenciais de Dança – Licenciatura, Música/Canto - Bacharelado, Música/Instrumento - Bacharelado, Música - Licenciatura e Química - Bacharelado da Unidade Acadêmica de Recife	22 - 34
05- RESOLUÇÃO Nº 20/2014 - CCEPE	
Estabelece critérios para o Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração 2015.1 para os cursos na modalidade a distância, nos Polos de Apoio Presencial no Estado de Pernambuco – Carpina, Limoeiro, Palmares, Pesqueira, Petrolina, Recife, Santa Cruz do Capibaribe, Surubim, Tabira e Trindade	35 - 40
06- RESOLUÇÃO Nº 21/2014 - CCEPE	
Fixa o quantitativo de vagas para o Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração 2015.1 para os cursos na modalidade a distância, nos Polos de Apoio Presencial no Estado de Pernambuco – Carpina, Limoeiro, Palmares, Pesqueira, Petrolina, Recife, Santa Cruz do Capibaribe, Surubim, Tabira e Trindade	41 - 42
07- RESOLUÇÃO Nº 22/2014 - CCEPE	
Fixa critérios para o Processo Seletivo/Vestibular 2015.1 - UFPE para ocupação de vagas para os seguintes cursos de graduação na modalidade a distância: Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, Curso de Licenciatura em Geografia e Curso de Licenciatura em Matemática	43 - 49
08- RESOLUÇÃO Nº 23/2014 - CCEPE	
Estabelece critérios para implantar a reserva de vagas previstas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 no Processo Seletivo Vestibular 2015.1, dos seguintes cursos na modalidade a distância: Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, Curso de Licenciatura em Geografia e Licenciatura em Matemática, de que trata a Resolução nº 22/2014-CCEPE	50 - 52
09- RESOLUÇÃO Nº 05/2014 – CONSELHO UNIVERSITÁRIO	
Regulamenta a realização de Concursos Públicos de Provas e Títulos para o Cargo de Professor Titular-Livre da Universidade Federal de Pernambuco	53 - 56

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Neli Maria do Nascimento

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

1. Universidade – Pernambuco - Periódicos

CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 16/2014

EMENTA: Estabelece parâmetros para o Processo Seletivo UFPE/SiSU 2015.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de fixar os pesos e notas mínimas para as provas do ENEM 2014, a serem utilizadas no Processo Seletivo UFPE|SiSU 2015, para acesso aos cursos presenciais de graduação das Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória pelos candidatos selecionados pelo Sistema de Seleção Unificada – SiSU 2015;
- que as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2014 serão utilizadas integralmente para ingresso nos cursos de graduação da UFPE, modalidade presencial, em 2015;
- que os pesos serão aplicados nas provas do ENEM 2014 (Prova I, Prova II, Prova III, Prova IV e da Redação) para compor a nota final do candidato;
- que o Enem 2014 consistirá das seguintes provas: Prova I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias [Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Artes e Educação Física]; Prova II - Matemática e suas Tecnologias [Matemática]; Prova III - Ciências Humanas e suas Tecnologias [História, Geografia, Filosofia e Sociologia]; Prova IV - Ciências da Natureza e suas Tecnologias [Química, Física e Biologia] e Redação;
- que o Ministério da Educação (MEC) disponibilizará um total de 5 (cinco) notas, a saber: notas da parte objetiva da Prova I, Prova II, Prova III, Prova IV e da Redação;
- que as notas mínimas (ponto de corte) foram ajustadas para todos os cursos, modalidade presencial, desta UFPE.
- a reunião do dia 03 de abril de 2014 do CCEPE-UFPE que aprovou a proposta de adesão da UFPE ao Sistema de Seleção Unificada – SiSU.

RESOLVE:

Art. 1º A Universidade Federal de Pernambuco selecionará candidatos para os cursos presenciais de graduação em 2015, por meio do Sistema de Seleção Unificada-SiSU do Ministério da Educação/MEC. **Não participarão do Processo Seletivo UFPE|SiSU 2015** os cursos presenciais de Música/Canto – Bacharelado, Música/Instrumento – Bacharelado, Música/Licenciatura e Dança/Licenciatura e Química – Bacharelado que serão regidos por Resolução específica.

Art. 2º Para concorrer às vagas oferecidas nos cursos de graduação presenciais da UFPE em 2015, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, inscrever-se no Exame Nacional do Ensino Médio - **ENEM 2014**, para, posteriormente, efetuar sua inscrição no Processo Seletivo **SiSU 2015**, em conformidade com as normas estabelecidas em Edital(is) Complementar(es) da UFPE, a ser(em) publicado(s) após a divulgação do(s) Edital(is) do SiSU 2015.

Art. 3º A inscrição no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2014 deverá ser efetuada segundo as instruções do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep/MEC, disponibilizadas na página eletrônica www.inep.gov.br.

Art. 4º A seleção dos candidatos às vagas para os cursos presenciais de graduação da UFPE será efetuada, **exclusivamente**, com base nos resultados obtidos pelo candidato no **ENEM 2014**, por meio do SiSU 2015, cujo cronograma deverá ser publicado em edital do MEC, e disponibilizado nas páginas www.mec.gov.br e www.ufpe.br/proacad.

Art. 5º A nota final do ENEM, para efeito de classificação quanto ao SiSU 2015 na UFPE, será obtida por uma média ponderada das notas das provas realizadas (provas objetivas e prova de redação), de acordo com os pesos de cada prova informados no **Anexo I** desta Resolução, bem como no Termo de Adesão UFPE-SiSU 2015 a ser preenchido e divulgado segundo cronograma do MEC.

Art. 6º Será considerado eliminado do **Processo Seletivo UFPE|SiSU 2015** o candidato que obtiver, em qualquer prova, nota inferior à pontuação mínima definida no **Anexo I** desta Resolução, bem como no Termo de Adesão UFPE-SiSU 2015 para o curso desejado.

Art. 7º Para cada curso que oferece vagas no **Processo Seletivo UFPE|SiSU 2015**, os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final do ENEM, calculada de acordo com o art. 5º, até o número de vagas ofertadas.

Art. 8º As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da 1ª e da 2ª chamadas serão preenchidas mediante utilização da lista de espera disponibilizada pelo SiSU 2015.

Art. 9º Para constar da lista de espera da qual trata o art. 8º, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse na vaga, durante o período especificado no cronograma de inscrição, seleção e cadastramento dos candidatos definido pela SESU/MEC.

Art. 10 Os cursos que fazem parte do conjunto **ENGENHARIAS CTG** (Recife) são: **Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Energia, Engenharia Eletrônica, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Materiais, Engenharia de Minas, Engenharia Naval, Engenharia de Produção e Engenharia Química.**

Art. 11 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA 4ª (QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE, REALIZADA NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2014.

Presidente:

Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

- Reitor -

ANEXO I

Pesos e notas mínimas (ponto de corte) ENEM 2014

CAMPUS RECIFE			
CURSO	PROVA ENEM	PESO	NOTA MÍNIMA
ADMINISTRAÇÃO	Redação	2	400
	Matemática e suas Tecnologias	3	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	200
ARQUEOLOGIA	Redação	1,5	250
	Matemática e suas Tecnologias	1,5	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	100
ARQUITETURA E URBANISMO	Redação	3	250
	Matemática e suas Tecnologias	2	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
ARTES VISUAIS - LICENCIATURA	Redação	4	450
	Matemática e suas Tecnologias	1	250
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	250
BIBLIOTECONOMIA	Redação	3	400
	Matemática e suas Tecnologias	1	150
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	500
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	500
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
BIOMEDICINA	Redação	2	300
	Matemática e suas Tecnologias	1	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4	300
CIÊNCIAS ATUARIAIS	Redação	1	250
	Matemática e suas Tecnologias	3,5	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,5	100

CAMPUS RECIFE			
CURSO	PROVA ENEM	PESO	NOTA MÍNIMA
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO	Redação	3	300
	Matemática e suas Tecnologias	1	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4	300
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÊNFASE EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS - BACHARELADO	Redação	3	300
	Matemática e suas Tecnologias	1	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4	300
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	Redação	3	300
	Matemática e suas Tecnologias	2	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	300
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Redação	2,5	400
	Matemática e suas Tecnologias	1,5	150
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	150
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,5	150
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Redação	1	400
	Matemática e suas Tecnologias	3	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	350
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Redação	1	300
	Matemática e suas Tecnologias	4	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
CIÊNCIA POLÍTICA COM ÊNFASE EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS	Redação	1	400
	Matemática e suas Tecnologias	2	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	350
CIÊNCIAS SOCIAIS - BACHARELADO	Redação	3	400
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100

CAMPUS RECIFE			
CURSO	PROVA ENEM	PESO	NOTA MÍNIMA
CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA	Redação	3	400
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
CINEMA E AUDIOVISUAL	Redação	3	250
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
DESIGN	Redação	1	400
	Matemática e suas Tecnologias	2	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	350
DIREITO	Redação	3	400
	Matemática e suas Tecnologias	1	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	450
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	450
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	350
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	Redação	2	300
	Matemática e suas Tecnologias	1	250
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	250
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	300
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	Redação	2	300
	Matemática e suas Tecnologias	1	250
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	250
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	300
ENFERMAGEM	Redação	2	300
	Matemática e suas Tecnologias	2	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	200
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	300
ENGENHARIA BIOMÉDICA	Redação	2	250
	Matemática e suas Tecnologias	3	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	100

CAMPUS RECIFE

CURSO	PROVA ENEM	PESO	NOTA MÍNIMA
ENGENHARIA CARTOGRÁFICA	Redação	1	250
	Matemática e suas Tecnologias	3	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	300
ENGENHARIAS CTG	Redação	1	250
	Matemática e suas Tecnologias	3	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	300
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	Redação	1	400
	Matemática e suas Tecnologias	3	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	350
ESTATÍSTICA	Redação	1,5	250
	Matemática e suas Tecnologias	3	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,5	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	100
EXPRESSÃO GRÁFICA - LICENCIATURA	Redação	1	250
	Matemática e suas Tecnologias	3	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
FARMÁCIA	Redação	3	250
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	100
FILOSOFIA - BACHARELADO	Redação	2	250
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	100
FILOSOFIA - LICENCIATURA	Redação	2	250
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	100

CAMPUS RECIFE			
CURSO	PROVA ENEM	PESO	NOTA MÍNIMA
FÍSICA - BACHARELADO	Redação	2	550
	Matemática e suas Tecnologias	4	550
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	500
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	500
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	500
FÍSICA - LICENCIATURA	Redação	2	550
	Matemática e suas Tecnologias	4	550
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	500
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	500
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	500
FISIOTERAPIA	Redação	2	400
	Matemática e suas Tecnologias	1	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4	350
FONOAUDIOLOGIA	Redação	3	400
	Matemática e suas Tecnologias	1	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	350
GEOGRAFIA - BACHARELADO	Redação	3	250
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
GEOGRAFIA - LICENCIATURA	Redação	3	250
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
GEOLOGIA	Redação	2	250
	Matemática e suas Tecnologias	3	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	100
GESTÃO DA INFORMAÇÃO - BACHARELADO	Redação	3,5	500
	Matemática e suas Tecnologias	1	450
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	500
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	450
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	150

CAMPUS RECIFE

CURSO	PROVA ENEM	PESO	NOTA MÍNIMA
HISTÓRIA - BACHARELADO	Redação	3	500
	Matemática e suas Tecnologias	1	200
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	500
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	500
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	200
HISTÓRIA - LICENCIATURA	Redação	3	500
	Matemática e suas Tecnologias	1	200
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	500
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	500
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	200
HOTELARIA	Redação	2	250
	Matemática e suas Tecnologias	2	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
JORNALISMO	Redação	3	250
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,5	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
LETRAS - BACHARELADO	Redação	2,5	300
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	200
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
LETRAS - LICENCIATURA EM PORTUGUÊS	Redação	2,5	300
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	200
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
LETRAS - LICENCIATURA EM ESPANHOL	Redação	2,5	300
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	200
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
LETRAS - LICENCIATURA EM INGLÊS	Redação	2,5	300
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	200
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100

CAMPUS RECIFE			
CURSO	PROVA ENEM	PESO	NOTA MÍNIMA
LETRAS - LICENCIATURA EM FRANCÊS	Redação	2,5	300
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	200
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
MATEMÁTICA - BACHARELADO	Redação	2	250
	Matemática e suas Tecnologias	4,5	250
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	0,5	200
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	200
MATEMÁTICA - LICENCIATURA	Redação	2	250
	Matemática e suas Tecnologias	4	250
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,5	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	200
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,5	200
MEDICINA	Redação	1	400
	Matemática e suas Tecnologias	3	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	450
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	450
MUSEOLOGIA - BACHARELADO	Redação	3	250
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,5	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
NUTRIÇÃO - BACHARELADO	Redação	1	250
	Matemática e suas Tecnologias	2,5	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,5	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	100
OCEANOGRAFIA - BACHARELADO	Redação	1,5	250
	Matemática e suas Tecnologias	3	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,5	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	100
ODONTOLOGIA	Redação	3	250
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	100

CAMPUS RECIFE			
CURSO	PROVA ENEM	PESO	NOTA MÍNIMA
PEDAGOGIA - LICENCIATURA	Redação	3	250
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,5	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
PSICOLOGIA	Redação	2,5	400
	Matemática e suas Tecnologias	1	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,5	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	350
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Redação	3	250
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,5	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
RÁDIO, TV E INTERNET	Redação	3	250
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,5	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
QUÍMICA INDUSTRIAL	Redação	1	300
	Matemática e suas Tecnologias	3	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	300
QUÍMICA - LICENCIATURA	Redação	2	400
	Matemática e suas Tecnologias	2	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	300
SECRETARIADO	Redação	3	500
	Matemática e suas Tecnologias	1	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,5	500
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	350
SERVIÇO SOCIAL	Redação	3	200
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100

CAMPUS RECIFE			
CURSO	PROVA ENEM	PESO	NOTA MÍNIMA
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Redação	2	400
	Matemática e suas Tecnologias	3	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	350
TEATRO - LICENCIATURA	Redação	4	400
	Matemática e suas Tecnologias	1	250
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	250
TERAPIA OCUPACIONAL	Redação	3	300
	Matemática e suas Tecnologias	1	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	300
TURISMO	Redação	1	250
	Matemática e suas Tecnologias	3	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100

CAMPUS AGRESTE			
CURSO	PROVA ENEM	PESO	NOTA MÍNIMA
ADMINISTRAÇÃO	Redação	2	400
	Matemática e suas Tecnologias	3	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	200
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Redação	1	300
	Matemática e suas Tecnologias	4	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
COMUNICAÇÃO SOCIAL	Redação	3	250
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,5	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100

CAMPUS AGRESTE

CURSO	PROVA ENEM	PESO	NOTA MÍNIMA
DESIGN	Redação	1	400
	Matemática e suas Tecnologias	2	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	350
ENGENHARIA CIVIL	Redação	1	250
	Matemática e suas Tecnologias	3	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	300
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Redação	1	250
	Matemática e suas Tecnologias	3	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	300
FÍSICA - LICENCIATURA	Redação	2	300
	Matemática e suas Tecnologias	4	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	300
MATEMÁTICA - LICENCIATURA	Redação	2	250
	Matemática e suas Tecnologias	4	250
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,5	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	200
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,5	200
MEDICINA	Redação	1	400
	Matemática e suas Tecnologias	3	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	450
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	450
PEDAGOGIA - LICENCIATURA	Redação	1,5	250
	Matemática e suas Tecnologias	2	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	100
QUÍMICA - LICENCIATURA	Redação	1	400
	Matemática e suas Tecnologias	3	200
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	200

CAMPUS VITÓRIA

CURSO	PROVA ENEM	PESO	NOTA MÍNIMA
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	Redação	2,5	400
	Matemática e suas Tecnologias	2	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,5	400
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	Redação	1	400
	Matemática e suas Tecnologias	2,5	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,5	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	350
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	Redação	1	400
	Matemática e suas Tecnologias	1,5	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,5	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,5	350
ENFERMAGEM	Redação	1	400
	Matemática e suas Tecnologias	2,5	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,5	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	350
NUTRIÇÃO	Redação	1	400
	Matemática e suas Tecnologias	2,5	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,5	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	350
SAÚDE COLETIVA	Redação	1	400
	Matemática e suas Tecnologias	2,5	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,5	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	350

CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 17/2014

EMENTA: Fixa critérios de inclusão regional para estimular o acesso à UFPE pelos estudantes que residem no entorno das Unidades Acadêmicas do Agreste e de Vitória.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO:

- a política de interiorização do ensino superior que vem sendo conduzida pelo Governo Federal e pela UFPE;
- que essa política só atingirá plenamente seus objetivos caso os estudantes da região consigam acesso aos cursos oferecidos no interior;
- que a forma de ingresso nos cursos oferecidos, na modalidade presencial, nas Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória, será realizada com a utilização do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) 2015 gerenciado pelo MEC em conjunto com a UFPE;
- que o art. 5º, §3º, do Decreto n. 7.824, de 11 de outubro de 2012, autoriza as Instituições federais de ensino a criarem outras modalidades de ação afirmativa, além da reserva de vagas de que trata a Lei n. 12.711, de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução cria o argumento de inclusão regional com o objetivo de estimular o acesso à UFPE pelos estudantes que residem no entorno dos *Campi* do Agreste e de Vitória de Santo Antão.

Parágrafo único. Não será oferecido nenhum tipo de argumento de inclusão regional para os cursos oferecidos pela UFPE no *Campus* do Recife.

Art. 2º O argumento de inclusão regional, para efeito de classificação quanto ao SiSU na UFPE, consistirá em um acréscimo de 10% (dez por cento) na nota final do ENEM, que será obtida por uma média ponderada das notas das provas realizadas (provas objetivas e prova de redação), de acordo com o Termo de Adesão e a Resolução nº 16/2014-CCEPE.

Parágrafo único. O acréscimo terá efeito apenas classificatório, não sendo levado em conta na análise do atendimento de eventuais critérios eliminatórios.

Art. 3º O argumento de inclusão regional será utilizado no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) para ingresso na UFPE a partir do período letivo 2015.1.

Parágrafo único. No curso de Engenharia, oferecido no Campus do Agreste para ingresso no segundo semestre letivo de cada ano, o acréscimo previsto no *caput* incidirá sobre a nota do vestibular.

Art. 4º Terão direito ao argumento de inclusão regional, para os cursos oferecidos nos *Campide* Vitória de Santo Antão e do Agreste, os candidatos que tiverem concluído o ensino fundamental e cursado todo o ensino médio em escolas regulares e presenciais das mesorregiões a seguir, identificadas de acordo com a definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE:

- I. Mesorregião da Zona da Mata pernambucana, formada pelos municípios de: Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Ferreiros, Goiana, Itambé, Itaquitinga, Lagoa de Itaenga, Lagoa do Carro, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência, Chã de Alegria, Chã Grande, Glória do Goitá, Pombos e Vitória de Santo Antão, Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortês, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Maraiá, Palmares, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré e Xexéu.
- II. mesorregião do Agreste pernambucano, formado pelos municípios de: Águas Belas, Buíque, Itaíba, Pedra, Tupanatinga, Venturosa, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Caetés, Calçado, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha, Canhotinho, Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bonito, Camocim de São Félix, Cupira, Ibirajuba, Lagoa dos Gatos, Pannels, Sairé, São Joaquim do Monte, Alagoinha, Belo Jardim, Bezerras, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Capoeiras, Caruaru, Gravatá, Jataúba, Pesqueira, Poção, Riacho das Almas, Sanharó, São Bento do Una, São Caetano, Tacaimbó, Casinhas, Frei Miguelinho, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, Surubim, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertente do Lério, Vertentes, Bom Jardim, Cumaru, Feira Nova, João Alfredo, Limoeiro, Machado, Orobó, Passira, Salgadinho e São Vicente Férrer.

Art. 5º Os candidatos que forem possíveis beneficiários tanto do argumento de inclusão regional, previsto nesta Resolução, quanto da política de reserva de vagas definida na Lei nº12.711/2012 (Lei das Cotas), deverão optar, **no ato da inscrição**, por uma dessas duas ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA 4ª (QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE, REALIZADA NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2014.

Presidente:

Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

- Reitor -

CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 18/2014

EMENTA: *Fixa o quantitativo de vagas a serem oferecidas aos candidatos selecionados pelo SiSU, com base no resultado do ENEM 2014, no Processo Seletivo UFPE/SiSU 2015 para acesso aos cursos presenciais de graduação da UFPE, no ano de 2015, nas Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória.*

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de fixar o número de vagas oferecidas por Unidade Acadêmica, curso, habilitação, entrada e turno, no Processo Seletivo para acesso aos cursos presenciais de graduação da UFPE em 2015 dos candidatos selecionados pelo SiSU, com base no resultado do ENEM 2014, nas Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória;
- que a forma de ingresso nos cursos de graduação, modalidade presencial será realizada com a utilização do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) 2015 gerenciado pelo MEC em conjunto com a UFPE;
- o compromisso estabelecido junto com o Ministério da Educação (MEC) através do Projeto de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI/UFPE;
- a reunião do dia 03 de abril de 2014 do CCEPE-UFPE que aprovou a proposta de adesão da UFPE ao Sistema de Seleção Unificada – SiSU;
- publicação da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais por meio de reserva de vagas e dá outras providências, bem como do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que regulamentam a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º A Universidade Federal de Pernambuco selecionará candidatos para os cursos presenciais de graduação em 2015, por meio do Sistema de Seleção Unificada-SiSU do Ministério da Educação/MEC. **Não participarão do Processo Seletivo UFPE|SiSU 2015** os cursos presenciais de Música/Canto – Bacharelado, Música/Instrumento – Bacharelado, Música – Licenciatura, Dança - Licenciatura e Química – Bacharelado que serão regidos por Resolução específica.

Art. 2º No **Processo Seletivo UFPE|SiSU 2015** serão oferecidas vagas por Unidade Acadêmica, curso, modalidade, entrada e turno, de acordo com a distribuição que segue:

CAMPUS RECIFE	1ª entrada					2ª entrada					TOTAL
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	
Administração	0	50	0	0	50	0	50	0	0	50	200
Arqueologia - Bacharelado	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
Arquitetura e Urbanismo	50	0	0	0	0	50	0	0	0	0	100
Artes Visuais - Licenciatura	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	35
Biblioteconomia - Bacharelado	0	0	55	0	0	0	0	0	0	0	55

CAMPUS RECIFE	1ª entrada					2ª entrada					TOTAL
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	
Biomedicina	60	0	0	0	0	60	0	0	0	0	120
Ciências Atuariais - Bacharelado	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
Ciências Biológicas - Bacharelado	50	0	0	0	0	50	0	0	0	0	100
Ciências Biológicas com ênfase em Ciências Ambientais - Bacharelado	0	0	0	40	0	0	0	0	40	0	80
Ciências Biológicas - Licenciatura	0	0	0	0	50	0	0	0	0	50	100
Ciências Contábeis	0	0	60	0	50	0	0	60	0	50	220
Ciência da Computação	50	0	0	0	0	50	0	0	0	0	100
Ciências Econômicas	0	60	0	0	60	0	0	0	0	0	120
Ciência Política- Bacharelado	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
Ciências Sociais - Bacharelado	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	60
Ciências Sociais - Licenciatura	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	60
Cinema e Audiovisual - Bacharelado	0	0	25	0	0	0	0	25	0	0	50
Design - Bacharelado	35	0	0	0	0	35	0	0	0	0	70
Direito	0	50	0	0	50	0	50	0	0	100	250
Educação Física - Bacharelado	60	0	0	0	0	60	0	0	0	0	120
Educação Física - Licenciatura	60	0	0	0	0	60	0	0	0	0	120
Enfermagem	40	0	0	0	0	40	0	0	0	0	80
Engenharia Biomédica	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20
Engenharia Cartográfica	30	0	0	0	0	0	0	0	0	30	60
Engenharias CTG*	395	0	0	0	0	0	0	0	0	0	395
Engenharia da Computação	50	0	0	0	0	50	0	0	0	0	100
Estatística	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
Expressão Gráfica - Licenciatura	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
Farmácia	45	0	0	0	0	45	0	0	0	0	90
Filosofia - Bacharelado	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	20
Filosofia - Licenciatura	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	40
Física - Bacharelado	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
Física - Licenciatura	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	30
Fisioterapia	33	0	0	0	0	33	0	0	0	0	66
Fonoaudiologia	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
Geografia - Bacharelado	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	60
Geografia - Licenciatura	0	60	0	0	60	0	0	0	0	0	120
Geologia	20	0	0	0	0	20	0	0	0	0	40
Gestão da Informação	0	0	0	0	55	0	0	0	0	0	55
História - Bacharelado	0	0	35	0	0	0	0	0	0	0	35
História - Licenciatura	0	0	20	0	0	0	0	0	0	55	75
Hotelaria	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	30
Jornalismo	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	50
Letras - Licenciatura em Espanhol	0	0	0	0	30	0	30	0	0	0	60
Letras - Licenciatura em Francês	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	15
Letras - Licenciatura em Inglês	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	30
Letras - Licenciatura em Português -	0	0	0	0	30	0	0	60	0	0	90
Letras - Bacharelado	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	30
Matemática - Bacharelado	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
Matemática - Licenciatura	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	40
Medicina	70	0	0	0	0	70	0	0	0	0	140
Museologia	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	30

CAMPUS RECIFE	1ª entrada					2ª entrada					TOTAL
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	
Nutrição- Bacharelado	30	0	0	0	0	30	0	0	0	0	60
Oceanografia - Bacharelado	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25
Odontologia	50	0	0	0	20	50	0	0	0	20	140
Pedagogia - Licenciatura	0	50	0	0	50	0	50	50	0	50	250
Psicologia	40	0	0	0	0	40	0	0	0	0	80
Publicidade e Propaganda	0	0	0	0	0	0	45	0	0	0	45
Rádio, TV e Internet	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	30
Química Industrial	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	40
Química - Licenciatura	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	30
Secretariado	0	0	0	0	60	0	0	0	0	60	120
Serviço Social	0	60	0	0	0	0	0	60	0	0	120
Sistemas de Informação	0	0	0	35	0	0	0	0	35	0	70
Teatro - Licenciatura	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	35
Terapia Ocupacional	18	0	0	0	0	18	0	0	0	0	36
Turismo	0	0	35	0	0	0	0	0	0	35	70
TOTAL DE VAGAS	1576	300	505	75	735	776	255	255	75	560	5.112

CAMPUS VITÓRIA	1ª entrada					2ª entrada					TOTAL
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	
Ciências Biológicas - Licenciatura	0	0	0	0	45	0	0	0	0	45	90
Educação Física - Bacharelado	0	35	0	0	0	0	35	0	0	0	70
Educação Física - Licenciatura	0	0	45	0	0	0	0	45	0	0	90
Enfermagem	30	0	0	0	0	30	0	0	0	0	60
Nutrição	0	30	0	0	0	0	30	0	0	0	60
Saúde Coletiva	0	0	0	0	30	0	0	0	0	30	60
TOTAL DE VAGAS	30	65	45	0	75	30	65	45	0	75	430

CAMPUS AGRESTE	1ª entrada					2ª entrada					TOTAL
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	
Administração	0	40	0	0	40	0	40	0	0	40	160
Ciências Econômicas	0	0	0	0	60	0	0	0	0	60	120
Comunicação Social	0	0	0	0	0	0	0	40	0	0	40
Design	40	0	0	0	40	40	0	0	0	40	160
Engenharia Civil	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40
Engenharia de Produção	40	0	0	0	0	40	0	0	0	0	80
Física - Licenciatura	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40	80
Matemática - Licenciatura	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40	80
Medicina	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80
Pedagogia - Licenciatura	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40	80
Química - Licenciatura	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40	80
TOTAL DE VAGAS	200	40	0	0	300	80	40	40	0	300	1.000

TOTAL DE VAGAS UFPE PROCESSO SELETIVO SiSU – 6.542 (atenção: este número não inclui as 130 vagas dos cinco cursos que terão um processo de seleção específico)

§ 1º A ocupação das vagas ofertadas por cada curso pertencente ao conjunto ENGENHARIAS CTG (Recife), conforme §2º desse artigo, dar-se-á ao final do primeiro ano de vínculo com a UFPE e somente após o preenchimento do formulário de opção para escolha definitiva por um dos cursos e turnos do conjunto

ENGENHARIAS CTG, respeitada a reserva de vagas prevista pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observando os seguintes procedimentos:

- I. O candidato classificado em Engenharias CTG, através do Processo Seletivo Vestibular 2014, ingressará no primeiro ano do ciclo básico dos cursos definidos no § 2º, devendo, no decorrer do segundo semestre letivo de vínculo institucional com a UFPE, isto é, no decurso do segundo período letivo de 2015 (2015.2), fazer a escolha definitiva por um daqueles cursos;
- II. Para a escolha definitiva o estudante deverá, obrigatoriamente, preencher o formulário de opções, através do Sistema de Informações e Gestão Acadêmica – SIG@, com a ordem das preferências dos cursos em que gostaria de prosseguir seus estudos, considerando todos os cursos citados na tabela do §2º;
- III. O prazo para a escolha definitiva será definido no Calendário Acadêmico-Administrativo UFPE 2015, a ser divulgado na página eletrônica da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos (PROACAD), www.ufpe.br/proacad;
- IV. O estudante que, no prazo mencionado, deixar de realizar a escolha definitiva de que trata o §1º, perderá o vínculo institucional com a UFPE;
- V. É vedado aos ingressantes no curso Engenharias CTG, durante o primeiro ano de vínculo com a UFPE, a obtenção de dispensas, devido a aproveitamento de estudos ou por equivalências, dos componentes curriculares do primeiro ano de curso especificados na tabela a seguir.

1º SEMESTRE LETIVO (1º BLOCO – 2014.1)			
COMPONENTES CURRICULARES			
CÓDIGO	NOME	CH	CRD
MA026	Cálculo Diferencial e Integral I	60	4
FI006	Física Geral I	60	4
MA036	Geometria Analítica	60	4
IN701	Introdução à Engenharia	60	4
DE407	Introdução ao Desenho	60	4
Carga horária total		300	20

2º SEMESTRE LETIVO (2º BLOCO – 2014.2)			
COMPONENTES CURRICULARES			
CÓDIGO	NOME	CH	CRD
MA027	Cálculo Diferencial e Integral II	60	4
FI007	Física Geral II	60	4
FI021	Física Experimental I	45	1
QF001	Química Geral I	60	3
IF165	Computação Eletrônica	60	3
MA046	Álgebra Linear	60	4
Carga horária total		345	19

§ 2º Os cursos que fazem parte do conjunto ENGENHARIAS CTG são: Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Energia, Engenharia Eletrônica, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Materiais, Engenharia de Minas, Engenharia Naval, Engenharia de Produção e Engenharia Química, conforme tabela abaixo.

***Detalhamento dos Cursos do Conjunto das Engenharias CTG do Campus Recife**

ENGENHARIAS CTG	1ª entrada					2ª entrada					TOTAL
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	
Engenharia Civil (Recife)	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60
Engenharia de Alimentos(Recife)	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	35
Engenharia de Controle e Automação (Recife)	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20
Engenharia de Energia (Recife)	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20
Engenharia Eletrônica (Recife)	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40
Engenharia Elétrica (Recife)	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
Engenharia Mecânica (Recife)	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50

ENGENHARIAS CTG	1ª entrada					2ª entrada					TOTAL
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	
Engenharia de Materiais (Recife)	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20
Engenharia de Minas (Recife)	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25
Engenharia Naval (Recife)	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10
Engenharia de Produção (Recife)	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40
Engenharia Química (Recife)	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	45
TOTAL de VAGAS ENGENHARIAS CTG	395	0	0	0	0	0	0	0	0	0	395

§ 3º O Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão estabelecerá, em Resolução própria, as vagas a serem ofertadas no Processo Seletivo Vestibular 2015.2 (2ª entrada), para ingresso nos cursos de ENGENHARIAS CTG (Recife) e Engenharia Civil (Agreste).

Art. 4º Para cumprimento do disposto na Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei das Cotas), a UFPE adotará, para todos os cursos, os seguintes percentuais de reserva das vagas para os estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

- I. 37,5% (trinta e sete e meio por cento) das vagas do ano de 2015 (2015.1 e 2015.2);
- II. 50% (cinquenta por cento) das vagas a partir do ano de 2016 (2016.1, 2016.2 e seguintes).

§ 1º Os mesmos percentuais de 37,5% e 50% serão utilizados nos demais processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação que vierem a ser realizados nos anos de 2015 e 2016, respectivamente, e que sejam regidos pela Lei das Cotas.

§ 2º Será assegurada a reserva de, no mínimo, uma vaga por curso, aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas em decorrência da aplicação da Lei nº 12.711/2012.

§ 3º As vagas reservadas por curso serão divulgadas no(s) Edital(is) Complementar(es) da UFPE, bem como no(s) Termo(s) de Adesão ao SiSU 2015. Para tanto, a UFPE compromete-se a dar ampla divulgação do(s) Edital(is) Complementar(es) para acesso aos cursos presenciais de graduação da UFPE, em 2015, com seleção pelo SiSU 2015.

Art. 5º Os cursos funcionarão nos horários estabelecidos nas tabelas desta Resolução.

§ 1º O Curso de Administração (Recife) oferecido no turno da manhã terá funcionamento, nos dois últimos períodos letivos, no turno da noite.

§ 2º O Curso de Ciências Atuariais (Recife) oferecido no turno manhã/tarde, nos quatro últimos períodos letivos, no turno tarde/noite.

§ 3º O Curso de Engenharia Cartográfica (Recife) oferecido no turno da noite terá funcionamento, nos dois primeiros períodos letivos, no turno manhã/tarde.

§ 4º O Curso de Nutrição (Vitória) poderá ofertar componentes curriculares, a partir do quarto período letivo, no turno manhã/tarde.

§ 5º O Curso de Odontologia (Recife) oferecido no turno da noite poderá ofertar componentes curriculares no turno manhã/tarde.

§ 6º As práticas nos serviços de saúde e o estágio do Curso de Odontologia (Recife) oferecido no turno da noite poderão funcionar no turno manhã/tarde.

§ 7º As práticas nos serviços de saúde e o estágio do Curso de Odontologia (Recife) oferecido no turno manhã/tarde poderão funcionar no turno da noite.

§ 8º As práticas em serviço e o estágio do Curso de Saúde Coletiva (Vitória) oferecido no turno da noite.

Art. 6º A seleção dos candidatos às vagas para os cursos presenciais de graduação da UFPE será efetuada, exclusivamente, com base nos resultados obtidos pelo candidato no **ENEM referente ao ano de 2014**, por meio

do SiSU 2015, cujo cronograma deverá ser publicado em edital do MEC disponibilizado nas páginas www.mec.gov.br e www.ufpe.br/proacad.

Art. 7º A nota final do ENEM, para efeito de classificação quanto ao SiSU 2015 na UFPE, será obtida por uma média ponderada das notas das provas realizadas (provas objetivas e prova de redação), de acordo com os pesos de cada prova informados na Resolução nº 16/2014 CCEPE-UFPE.

§ 1º Será considerado eliminado do **Processo Seletivo UFPE|SiSU 2015** o candidato que obtiver, em qualquer prova, nota inferior à pontuação mínima definida na Resolução nº 16/2014 CCEPE-UFPE para o curso desejado.

Art. 8º Para cada curso que oferece vagas no **Processo Seletivo UFPE|SiSU 2015**, os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final do ENEM, calculada de acordo com o art. 7º, até o número de vagas ofertadas.

Art. 9º As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da 1ª e da 2ª chamadas serão preenchidas mediante utilização da lista de espera disponibilizada pelo SiSU 2015.

Art. 10 Não será permitido ao ingressante realizar trancamento do semestre nem matrícula vínculo durante o primeiro ano de vínculo institucional com a UFPE.

Art. 11 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA 4ª (QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE, REALIZADA NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2014.

Presidente:

Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

- Reitor -

CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 19/2014

EMENTA: *Fixa critérios e vagas para o Processo Seletivo Vestibular – UFPE 2015, referentes aos cursos presenciais de Dança – Licenciatura, Música/Canto - Bacharelado, Música/Instrumento - Bacharelado, Música - Licenciatura e Química - Bacharelado da Unidade Acadêmica de Recife.*

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO:

- que a dinâmica do Processo Seletivo Vestibular impõe o seu aperfeiçoamento para que se possa melhor avaliar os conhecimentos gerais que abrangem o Ensino Fundamental e o Ensino Médio (1ª etapa) e os conhecimentos essenciais da formação básica para as escolhas profissionais (2ª etapa);
- que as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2014 serão utilizadas integralmente para ingresso nos cursos de graduação da UFPE, modalidade presencial, em 2015;
- que os pesos serão aplicados nas provas do ENEM 2014 (Prova I, Prova II, Prova III, Prova IV e da Redação) para compor a nota final do candidato;
- que o ENEM 2014 consistirá das seguintes provas: Redação, Prova I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias [Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Artes e Educação Física]; Prova II - Matemática e suas Tecnologias [Matemática]; Prova III - Ciências Humanas e suas Tecnologias [História, Geografia, Filosofia e Sociologia]; Prova IV - Ciências da Natureza e suas Tecnologias [Química, Física e Biologia];
- que o Ministério da Educação (MEC) disponibilizará um total de 5 (cinco) notas, a saber: notas da parte objetiva da Prova I, Prova II, Prova III, Prova IV e da Redação;
- que as notas mínimas (ponto de corte) foram ajustadas para todos os cursos, modalidade presencial, desta UFPE.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º O Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2015 é destinado ao ingresso de estudantes que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados no referido certame para o preenchimento das vagas ofertadas nos cursos de graduação em *Dança – Licenciatura, Música/Canto - Bacharelado, Música/Instrumento - Bacharelado, Música - Licenciatura e Química - Bacharelado*, na modalidade presencial, da Unidade Acadêmica de Recife.

Parágrafo Único – Para participar da seleção de que trata o *caput* deste artigo, o candidato deverá ter realizado todas as provas do Exame Nacional do Ensino Médio 2014 (ENEM 2014), evento promovido pelo Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação (INEP-MEC), com normas específicas e cronograma próprio.

CAPÍTULO II DAS VAGAS E INSCRIÇÕES E DA RESERVA DE VAGAS

SEÇÃO I DAS VAGAS E INSCRIÇÕES

Art. 2º No ato de inscrição para concorrer ao **Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2015**, a ser realizada através da INTERNET, na página eletrônica da banca organizadora responsável pela seleção, o candidato deverá optar por um único curso, explicitando, quando for o caso, as preferências por turno e entrada.

Art. 3º Os candidatos ao curso de Música/Instrumento - Bacharelado deverão, no ato da inscrição, escolher uma única habilitação entre Clarinete, Contrabaixo Acústico, Cravo, Flauta Doce, Flauta Transversal, Trompete, Percussão, Piano, Saxofone, Trombone, Trompa, Violão, Viola, Violino e Violoncelo.

Art. 4º No caso de cursos com mais de uma preferência de entrada e/ou turno, a UFPE se reserva o direito de cancelar uma ou mais preferências, caso o número de candidatos classificados para essas preferências seja inferior a 10 (dez), ficando os candidatos classificados automaticamente incorporados às demais preferências indicadas no formulário de inscrição.

Parágrafo Único - Caso o candidato não tenha indicado, no formulário de inscrição, uma das preferências em que exista possibilidade de incorporação, deverá ser consultado sobre as incorporações possíveis.

Art. 5º O quantitativo de vagas a serem oferecidas por curso, habilitação, turno e entrada, para o **Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2015** está disponível no **Anexo I** desta Resolução.

§1º O número de candidatos classificados para a segunda etapa do **Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2015**, para ingresso no curso de Química - Bacharelado, constarão do triplo das vagas oferecidas para ocupação definitiva na 2ª entrada, respeitada, em proporção, a reserva de vagas prevista pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

§2º A ocupação das vagas ofertadas para o curso de Música/Licenciatura – Ênfase Prática Instrumental dar-se-á somente ao final do primeiro ano de vínculo com a UFPE, após o segundo período de curso, através de um teste de habilitação no instrumento de escolha. No caso da não aprovação no teste ou falta de oferta de vagas, o aluno será conduzido a outra ênfase, respeitada a reserva de vagas prevista pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

Art. 6º As vagas ofertadas para o certame de que se trata atenderão ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais por meio de reserva de vagas e dá outras providências, bem como no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

SEÇÃO II DA RESERVA DE VAGAS

Art. 7º Serão reservadas, no mínimo, 37,5% (trinta e sete vírgula cinco por cento) das vagas de que trata o Art. 5º, por curso e turno, aos candidatos que:

- I. tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- II. tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

§ 1º Não poderão concorrer às vagas previstas no *caput* os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

§ 2º Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Art. 19, da Lei nº 9.394/96.

Art. 8º No mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o artigo anterior serão destinadas aos candidatos que comprovarem a percepção de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Parágrafo Único – Para fins do disposto no *caput* considera-se:

- I.** família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- II.** morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele resida na data de inscrição do estudante no concurso seletivo;
- III.** renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal, calculada segundo a metodologia estabelecida no Art. 7º da Portaria Normativa nº 18, de 2012, do Ministério da Educação, e o total de pessoas da família.

Art. 9º Serão reservadas aos candidatos que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pretos, pardos ou indígenas, 62,40% (sessenta e dois vírgula quarenta por cento) das vagas de que trata o Art. 7º, correspondente ao somatório da população de pretos, pardos e indígenas do Estado de Pernambuco, conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 10. Quando a aplicação dos percentuais previstos nesta Seção resultar em números com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior.

Art. 11. O candidato que, no ato de inscrição, solicitar concorrer às vagas previstas no Art. 7º deverá comprovar, no período indicado no Manual do Candidato, os requisitos previstos nos seus incisos I ou II, mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio, do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e de declaração, firmada sob as penas da lei, de que não cursou o ensino médio, ainda que parcialmente, em instituições particulares.

§ 1º O candidato que tiver concluído o ensino médio mediante Exame Supletivo, nas condições previstas no Art. 7º, II, deverá comprovar seu Número de Identificação Social (NIS), relativo ao Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007.

§ 2º O candidato que não apresentar a documentação prevista neste Artigo no período definido pela instituição executora do certame concorrerá apenas às vagas submetidas à livre concorrência.

Art. 12. O candidato que, no ato de inscrição, solicitar concorrer às vagas previstas no Art. 8º deverá comprovar, no período indicado no Manual do Candidato, a renda familiar bruta mensal *per capita*, mediante preenchimento dos formulários pertinentes, acompanhados dos documentos arrolados no anexo II da Portaria Normativa nº 18, de 2012, do Ministério da Educação.

§ 1º A renda mensal dos trabalhadores inseridos no mercado informal será comprovada mediante declaração firmada pelo trabalhador e por, no mínimo, duas testemunhas não incluídas no grupo familiar.

§ 2º Estão excluídos do cálculo previsto no Art. 7º da Portaria Normativa n nº 18, de 2012, do Ministério da Educação, além dos valores mencionados em seu § 2º, os rendimentos percebidos a título de benefício de prestação continuada, de que trata o Art. 34 da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993).

§ 3º A Universidade, por seus servidores ou pela instituição executora do certame, poderá consultar informações disponíveis em bancos de dados, mantidos por instituições públicas ou particulares, que permitam avaliar a veracidade e a precisão das informações prestadas pelo candidato.

§ 4º A instituição executora do certame poderá, à vista das informações apresentadas pelo candidato e das diligências previstas no parágrafo anterior, solicitar-lhe a complementação dos documentos apresentados e/ou a prestação de esclarecimentos, nos prazos e na forma prevista no Manual do Candidato.

§ 5º O candidato que não demonstrar renda familiar bruta mensal *per capita* compatível com o previsto no Art. 8º concorrerá apenas às vagas submetidas à livre concorrência e à metade das vagas de que trata o Art. 7º.

§ 6º Da decisão da instituição executora do concurso que considerar o candidato inelegível para as vagas de que trata o Art. 8º caberá um único recurso à própria instituição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua divulgação.

§ 7º O recurso de que trata o parágrafo anterior deverá ser formulado pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, perante a instituição executora do concurso, que deverá emitir decisão em igual prazo.

§ 8º Os documentos apresentados pelo candidato serão arquivados até o ano seguinte ao do término de seu vínculo institucional com a Universidade, observado o limite mínimo de 5 (cinco) anos.

Art. 13. A autodeclaração prestada pelo candidato para os fins do Art. 9º não se sujeita a controle ou revisão por parte da instituição executora do certame ou da Universidade.

Art. 14. A prestação de informação falsa pelo estudante ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único – A Universidade poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder a diligências para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo estudante durante o processo seletivo.

Art. 15. A alocação dos candidatos nas vagas de que trata o Art. 7º atenderá ao Art. 31 desta Resolução e ao disposto nos arts. 14 e 15 da Portaria Normativa nº 18, de 2012, do Ministério da Educação.

§ 1º Aos candidatos que optarem por concorrer às vagas previstas no Art. 7º desta Resolução é assegurado o direito de concorrer às demais vagas do certame.

§ 2º O candidato cujo argumento de classificação permitir o acesso a uma das vagas previstas no Art. 7º, bem como a uma das vagas sujeitas à livre concorrência, será alocado nesta última, de modo a permitir o acesso de outro beneficiário da ação afirmativa à vaga reservada.

§ 3º Caso o candidato, alocado em uma das vagas previstas no Art. 7º, em virtude do resultado dos remanejamentos e/ou reopções, passe a fazer jus a uma das vagas sujeitas à livre concorrência, será realocado nesta última, de modo a permitir o acesso de outro beneficiário da ação afirmativa à vaga reservada.

CAPÍTULO III DA CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO

Art. 16. A seleção dos candidatos às vagas para os cursos de *Dança – Licenciatura, Música/Canto - Bacharelado, Música/Instrumento - Bacharelado, Música – Licenciatura e Química - Bacharelado*, modalidade presencial, será efetuada em **etapas distintas**.

Art. 17. Na primeira etapa os candidatos a todos os cursos regidos por esta Resolução deverão realizar todas as provas do Exame Nacional do Ensino Médio 2014 (ENEM 2014), evento promovido pelo Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação (INEP-MEC), com normas específicas e cronograma próprio.

Art. 18. A nota final do ENEM, para efeito de classificação quanto ao **Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2015**, será obtida por uma média ponderada das notas das provas realizadas (provas objetivas e prova de redação), de acordo com os pesos de cada prova informados no Anexo II desta Resolução.

Art. 19. O resultado da primeira etapa (RP1) corresponderá à média ponderada das notas das provas realizadas pelo candidato no ENEM 2014 com os pesos estabelecidos por cada curso, conforme fórmula a seguir:

$$RP1 = \frac{NPR \times pesoP1 + NP1 \times pesoP1 + NP2 \times pesoP2 + NP3 \times pesoP3 + NP4 \times pesoP4}{5}$$

em que:

RP1 – resultado da primeira etapa;

NPR – nota da Redação do ENEM 2014;

NP2 – nota da Prova II do ENEM 2014;

NP4 – nota da Prova IV do ENEM 2014.

NP1 – nota da Prova I ENEM 2014;

NP3 – nota da Prova III do ENEM 2014;

Art. 20. Será considerado eliminado do **Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2015** o candidato que obtiver, em qualquer prova do ENEM 2014, nota inferior à pontuação mínima definida no Anexo II desta Resolução.

SEÇÃO I

DAS SEGUNDA E TERCEIRA ETAPA PARA O CURSO DE DANÇA - LICENCIATURA

Art. 21. Na segunda etapa, os candidatos ao curso de Dança – Licenciatura serão submetidos a um Teste de Habilidade Específica em Dança (THED) de caráter classificatório e eliminatório, além das provas citadas no Art. 17.

§ 1º O Teste de Habilidade Específica em Dança (THED) objetiva:

- I. proporcionar ao candidato ao curso de Dança - Licenciatura experiência da dança segundo procedimentos técnico-criativos do movimento, tendo por enfoque a consciência corporal e as técnicas somáticas de abordagem do corpo em movimento;
- II. a observação e diagnóstico das possibilidades de desenvolvimento do aluno em relação à consciência de seu próprio corpo e do corpo dos outros no espaço, segundo dinâmicas distintas do movimento.
- III. esta etapa será realizada em 3 (três) dias consecutivos voltados para o desenvolvimento das aulas práticas.

§ 2º Ao candidato às vagas do Curso de Licenciatura em Dança, como resultado do Teste de Habilidade Específica (THED), será atribuído o conceito **APTO** ou **INAPTO**, sendo este último de caráter eliminatório.

§ 3º O candidato que não comparecer ao Teste de Habilidade Específica em Dança (THED), será automaticamente eliminado.

§ 4º Maiores informações sobre o THED serão divulgadas posteriormente em edital específico e também no Manual do Candidato a ser publicado pela banca organizadora do certame.

Art. 22. A terceira etapa consistirá na realização de uma entrevista na qual os candidatos considerados **APTOS** no THED precisarão demonstrar seus propósitos e sua experiência na área, de modo que se possa avaliar o seu interesse e conhecimento sobre a natureza artístico-pedagógica da Dança.

Parágrafo Único - No edital específico e no Manual do Candidato, a serem publicados posteriormente pela banca organizadora do certame, constarão mais informações sobre o THED.

SEÇÃO II

DA SEGUNDA ETAPA PARA OS CURSOS DE MÚSICA/CANTO - BACHARELADO, MÚSICA/INSTRUMENTO – BACHARELADO e MÚSICA – LICENCIATURA

Art. 23. Os candidatos ao curso de Música/Canto – Bacharelado farão, além das provas citadas no Art. 17, uma Prova de Percepção (PP) – peso 1, uma Prova de Teoria Musical (PTM) – peso 2, uma prova de Solfejo (PS) – peso 2 e uma Prova de Canto (PC) – peso 5, as quais terão caráter classificatório e eliminatório.

Art. 24. Os candidatos ao curso de Música/Instrumento – Bacharelado farão, além das provas citadas no Art. 17, uma Prova de Percepção (PP) – peso 1, uma Prova de Teoria Musical (PTM) – peso 2, uma prova de Solfejo (PS) – peso 2 e uma Prova de Instrumento (PI) – peso 5, as quais terão caráter classificatório e eliminatório.

Art. 25. Os candidatos ao Curso de Música - Licenciatura farão, além das provas citadas no Art. 17, uma Prova de Percepção (PP) – peso 2, uma Prova de Teoria Musical (PTM) – peso 2, uma prova de Solfejo (PS) – peso 3 e uma Prova de Habilidade Instrumental (PHI) – peso 3, as quais terão caráter classificatório e eliminatório.

Art. 26. O candidato poderá obter uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos em cada uma das provas descritas nos Arts. 23 a 25.

Art. 27. O resultado final obtido por cada candidato na segunda etapa será uma média ponderada das notas de cada prova descrita nos Arts. 23 a 25, com os seus respectivos pesos.

SEÇÃO III DA SEGUNDA ETAPA PARA O CURSO DE QUÍMICA - BACHARELADO

Art. 28. A segunda etapa do **Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2015** para o Curso de Química - Bacharelado consistirá no cumprimento de 2 (duas) disciplinas específicas, quais sejam, Introdução à Matemática I e Introdução à Química, oferecidas, respectivamente, pelo Departamento de Matemática e pelo Departamento de Química Fundamental, pertencentes ao Centro de Ciências Exatas e da Natureza (CCEN) da UFPE.

§ 1º As disciplinas mencionadas no *caput* serão cursadas durante o primeiro semestre letivo de 2015 e terão, cada uma, carga horária de 90 (noventa) horas.

§ 2º Durante a segunda etapa, os candidatos deverão submeter-se a três avaliações parciais e a uma quarta avaliação (Exame Final), elaboradas de acordo com o conteúdo programático das disciplinas a que se refere o *caput* deste artigo, constante no Manual do Candidato do **Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2015**.

§ 3º As duas disciplinas a que se refere o *caput* deste artigo serão incorporadas ao histórico escolar dos alunos classificados e aprovados no **Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2015**.

SEÇÃO IV DA VISTA E REVISÃO DE PROVAS E CARTÕES DE RESPOSTAS DA SEGUNDA ETAPA

Art. 29. Será assegurado recurso de revisão de todas as provas realizadas na segunda etapa deste certame.

§ 1º O recurso deverá ser formulado pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, sem elementos de identificação do recorrente no seu texto, perante a banca organizadora responsável pela seleção, até às 18 (dezoito) horas do quarto dia útil seguinte ao da divulgação oficial do resultado da prova.

§ 2º Para fins de revisão, é facultado ao recorrente dar vistas às provas, e a obtenção de suas cópias, bem como a dos cartões de resposta, mediante requerimento à banca organizadora responsável pela seleção no prazo de 1 (hum) dia útil após a divulgação do resultado, solicitação que deverá ser atendida no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 3º Não haverá recurso do resultado da revisão de prova.

Art. 30. Os procedimentos relativos à vista ou à revisão de provas serão estabelecidos pela banca organizadora responsável pela seleção e descritos no Manual do Candidato.

CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 31. Os candidatos ao **Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2015** serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação (ARG), com exceção dos candidatos ao Curso de Química - Bacharelado, considerado o quantitativo de vagas para cada curso.

§ 1º A ocupação das vagas disponíveis obedecerá à ordem de classificação, conforme o *caput*, e será realizada de acordo com as escolhas da Unidade Acadêmica e do curso, além das prioridades de preferências por turno e entrada definidas por cada candidato no ato da inscrição.

§ 2º O argumento de classificação (ARG), exceto para os candidatos ao Curso de Química - Bacharelado, será
$$ARG = \frac{N1 + N2}{2}$$
 (média aritmética dos resultados obtidos nas duas etapas do exame), em que N1 (RP1) é o resultado da primeira etapa, definido pelo Art. 19, e N2 (Teste de Habilidade Específica) é o resultado da segunda etapa, definido nos artigos 21 e 27;

§ 3º Os candidatos, obedecido ao previsto neste artigo, serão sucessivamente atendidos em suas preferências por turno e entrada na opção de curso declarada no ato de inscrição, até o limite de vagas oferecidas para cada curso.

§ 4º Ocorrendo empate na classificação na última colocação de cada curso, o critério para o preenchimento da referida vaga, exceto para os candidatos ao curso de Química - Bacharelado, obedecerá à seguinte ordem:

- I. O melhor resultado na segunda etapa;
- II. A melhor nota na Redação.

Art. 32. Participarão da segunda etapa, em número correspondente ao triplo das vagas oferecidas para o curso, os candidatos ao curso de Química – Bacharelado não eliminados pelo ponto de corte, correspondente à nota final das provas e da redação do ENEM 2014, e classificados em ordem decrescente do argumento de classificação obtido da seguinte forma: $ARG_{QB} = N1$, em que N1 é o resultado final da primeira etapa conforme definido pelo Art. 19.

Parágrafo Único – Ocorrendo empate, quando do preenchimento das vagas alocadas nesta etapa, aplicar-se-á o disposto inciso II do § 4º do Art. 31.

Art. 33. Atendido o disposto nos artigos anteriores, os candidatos remanescentes do curso de Química - Bacharelado e não eliminados na segunda etapa, serão classificados no **Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2015**, nas vagas oferecidas para cada curso, em ordem decrescente do argumento de classificação, conforme definido nos parágrafos a seguir.

§ 1º O argumento de classificação do candidato será a média aritmética dos rendimentos escolares obtidos em cada uma das disciplinas a que se refere o Art. 28.

§ 2º Para cada disciplina, o Rendimento Escolar (RE) do candidato será dado por:

$$RE = \text{MÁXIMO} \{RES, 5 + \text{MÍNIMO} [0, (RES - MED)]\},$$

Em que RES corresponderá ao resultado obtido pelo candidato na disciplina, o qual será apurado na forma prevista no parágrafo seguinte, e MED será a mediana dos resultados dos candidatos ao mesmo curso na disciplina, apurada na forma prevista no § 4º deste Artigo.

§ 3º Para os candidatos que forem eliminados por incidência em uma das hipóteses previstas nos incisos I, a IV do § 1º do Art. 40, o resultado (RES) na disciplina correspondente à eliminação será 0 (zero). Para os demais candidatos, o resultado (RES) na disciplina será obtido pela média aritmética da nota do Exame Final e da média aritmética das avaliações parciais.

§ 4º A mediana (MED) do resultado (RES) obtido pelo candidato ao curso de Química - Bacharelado a que se refere o Art. 28 será calculada retirando-se da lista deste resultado um determinado número, referente ao menor inteiro maior ou igual à metade dos resultados RES=0 dentre os resultados obtidos pelos candidatos eliminados pelos incisos I, II, III ou IV do § 1º do Art. 40, de tal forma que a lista resultante tenha um número ímpar de resultados. A mediana (MED) será calculada dessa lista resultante.

§ 5º Para os candidatos ao curso de Química - Bacharelado, concluída a classificação na segunda etapa e ocorrendo empate na última colocação do curso, o critério de preenchimento da referida vaga será na seguinte ordem:

- I. a melhor média aritmética dos resultados (RES) nas disciplinas cursadas;
- II. o melhor resultado da primeira etapa do certame.

§ 6º Persistindo o empate, mesmo após aplicação dos critérios indicados no parágrafo anterior, o desempate será feito com base no número de pontos obtidos na Redação.

§ 7º Todos os resultados obtidos (RE, RES e MED) ao final da segunda etapa do **Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2015**, por cada um dos candidatos ao curso de Química - Bacharelado, serão homologados pelo Colegiado do curso envolvido.

CAPÍTULO V DOS REMANEJAMENTOS

SEÇÃO I DOS REMANEJAMENTOS DE CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS

Art. 34. Na hipótese de candidatos classificados não comparecerem à matrícula no prazo fixado em edital, ou não apresentarem a documentação exigida no Art. 37, no ato da matrícula, ou no caso de surgimento de vagas em decorrência de desistência de matrículas já efetuadas, proceder-se-á à nova chamada de candidatos aprovados e ainda não classificados para ocupação dessas vagas, de acordo com a opção de curso e das preferências de turno e entrada declaradas no ato da inscrição.

§ 1º Os candidatos já classificados e matriculados em preferência diferente da sua primeira opção estarão sujeitos a remanejamento, o qual será automático, não havendo necessidade de nova matrícula.

§ 2º Novas chamadas, obedecendo à ordem decrescente do argumento de classificação, serão realizadas, por sucessivas vezes, até que sejam convocados todos os candidatos classificáveis no mesmo curso, ou até que tenham decorrido 10 (dez) dias úteis a partir do primeiro dia de aula da respectiva entrada, prevista no calendário acadêmico da UFPE.

§ 3º Para os fins do parágrafo anterior, no edital de matrícula constará, no mínimo, a programação das três classificações iniciais com as respectivas datas de matrícula.

§ 4º Constatando-se na matrícula a existência de candidatos já vinculados ao mesmo curso na UFPE, igual número de candidatos classificáveis será convocado para a matrícula nesse curso na mesma Unidade Acadêmica para a qual o candidato já vinculado foi aprovado, obedecendo-se à ordem decrescente do argumento de classificação.

§ 5º O remanejamento para o curso de Música - Instrumento - Bacharelado será realizado para cada habilitação, conforme definição no Art. 3º.

Art. 35. O disposto no artigo anterior também se aplica ao preenchimento das vagas relativas à segunda etapa e às vagas definitivas dos candidatos ao curso de Química - Bacharelado.

SEÇÃO II DOS REMANEJAMENTOS DE VAGAS

Art. 36. Esgotada a possibilidade de preenchimento na forma do Art. 34, *caput* e § 1º, as vagas remanescentes do curso de Música/Instrumento - Bacharelado serão redistribuídas entre as habilitações, conforme descrito no Art. 3º, e oferecidas aos candidatos não eliminados e ainda não classificados.

§ 1º A redistribuição das vagas remanescentes entre as habilitações do curso de Música/Instrumento - Bacharelado, após cada reclassificação, será realizada de forma a atender as maiores demandas e de acordo com a infraestrutura física e humana do Departamento de Música da UFPE e persistirá enquanto houver vaga remanescente entre as habilitações.

§ 2º A forma de divulgação da redistribuição das vagas e de outros procedimentos referentes a este tipo de remanejamento será descrita no Manual do Candidato.

§ 3º A convocação dos candidatos classificados após a redistribuição supracitada será realizada pela Instituição organizadora do certame.

CAPÍTULO VI DA MATRÍCULA (ENTREGA DE DOCUMENTOS)

Art. 37. A matrícula (entrega de documentos) dos candidatos classificados no certame objeto desta Resolução será realizada pela Divisão de Corpo Discente da UFPE e será efetuada exclusivamente nos dias, horários e locais previstos no Edital de Matrícula - a ser divulgado nas dependências da Instituição executora do **Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2015**, bem como em sua página eletrônica -, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- II. Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente;
- III. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV. Carteira de Identidade;
- V. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VI. Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos;
- VII. Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

VIII. Declaração assinada pelo candidato de que não possui vínculo institucional em curso de graduação oferecido por Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional, inclusive a UFPE.

§ 1º O Histórico Escolar do Ensino Médio e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente poderão ser substituídos pelo diploma de Curso Superior devidamente registrado.

§ 2º O candidato que tenha concluído estudos equivalentes no exterior deverá apresentar parecer de equivalência da escola de Ensino Médio de origem, segundo legislação pertinente ou do Conselho Estadual de Educação (Resolução nº 10/79).

§ 3º Os documentos em língua estrangeira deverão conter o visto consular e contar com tradução oficial.

§ 4º Em caso de impedimento do candidato classificado, a matrícula, para os menores de idade, poderá ser feita por seus pais ou responsáveis legais (ambos sem Procuração) ou, em qualquer caso, por meio de terceiros munidos de Procuração (instrumento público ou particular), com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia legível e autenticada de documento de identidade do candidato e de seu procurador.

§ 5º Não será admitida, em hipótese alguma, matrícula condicional.

§ 6º Não será aceita a matrícula de candidatos que já possuam vínculo institucional em curso de graduação oferecido por Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional, inclusive a UFPE, a não ser que desistam por escrito do vínculo anterior.

Art. 38. A inscrição para a segunda etapa dos candidatos ao curso de Química - Bacharelado será de responsabilidade da Instituição responsável pelo **Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2015** e será realizada nas datas estabelecidas no Manual do Candidato, obedecidos aos demais artigos deste Capítulo.

Parágrafo Único - Obtendo classificação ao final da segunda etapa, a matrícula do candidato será procedida, na forma do Art. 37, pela Divisão de Corpo Discente da UFPE, em data prevista no Edital de Matrícula 2015.2, com data de divulgação a ser publicada no calendário acadêmico 2015 da UFPE.

CAPÍTULO VII DA ELIMINAÇÃO

Art. 39. Todas as etapas do **Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2015** serão de caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º Será eliminado do **Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2015** o candidato que obtiver nota 0 (zero) ou que faltar a qualquer das provas da primeira ou das segunda e terceira etapas.

§ 2º Será eliminado todo candidato, exceto aquele de Química - Bacharelado, que não for classificado, em ordem decrescente da média aritmética das notas obtidas em todas as provas da segunda etapa.

§ 3º Será eliminado do **Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2015** o candidato que for apanhado portando aparelho de telefonia móvel ou qualquer outro aparelho eletrônico, durante a realização das provas da segunda etapa.

§ 4º Será eliminado o candidato que não comparecer ao ato da matrícula ou deixar de apresentar nesta ocasião, a documentação descrita no Art. 37 desta Resolução.

§ 5º Será eliminado da concorrência aos cursos de Música o candidato que obtiver uma nota menor ou igual a 4 (quatro) na Prova de Solfejo.

§ 6º Será eliminado da concorrência ao Curso de Música - Licenciatura o candidato que obtiver uma nota menor ou igual a 4 (quatro) na prova de Percepção Musical.

§ 7º Será eliminado da concorrência ao Curso de Música - Bacharelado (Canto e Instrumento) e ao Curso de Música - Licenciatura o candidato que obtiver uma nota menor ou igual a 4 (quatro) no teste de habilidade específica (instrumento ou canto) e na prova de Habilidade Musical, respectivamente.

§ 8º Será eliminado do **Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2015** o candidato que já possuir vínculo institucional com a UFPE em um curso diferente daquele em que foi classificado, a não ser que o mesmo

expresse por escrito a desistência do curso anterior antes da realização da matrícula (entrega de documentos) do novo curso definida no Art. 37.

§ 9º. Será eliminado do **Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2015** o candidato que possuir vínculo institucional em um curso de graduação de nível superior oferecido por uma Instituição Pública de Ensino Superior e que não expresse por escrito a desistência deste curso em cumprimento à Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009 antes da realização da matrícula (entrega de documentos) do novo curso definida no Art. 37.

Art. 40. Será eliminado do **Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2015** o candidato ao curso de Química - Bacharelado que incorrer em uma das situações descritas a seguir:

§ 1º Se, para o curso de que trata o Art. 28, o candidato:

- I. não obtiver frequência superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ministradas;
- II. faltar a mais de uma avaliação parcial;
- III. faltar a uma única avaliação parcial e também à prova de segunda chamada;
- IV. faltar ao exame final;
- V. não obtiver Rendimento Escolar (RE) igual ou superior a 5,0 (cinco), apurado consoante o § 2º do Art. 33;

§ 2º Será ainda eliminado do **Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2015** o candidato ao curso de Química - Bacharelado que não apresentar, ao final da segunda etapa, documentos comprobatórios de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Será desligado da UFPE, a qualquer momento, o estudante vinculado institucionalmente a outro curso de graduação oferecido por instituição pública de ensino superior nacional, inclusive a UFPE, ressalvado o disposto no Art. 3º da Lei n. 12.089, de 11 de novembro de 2009.

Art. 42. Não será permitido ao ingressante realizar trancamento do semestre nem matrícula vínculo durante o primeiro ano de vínculo institucional com a UFPE.

Art. 43. Em nenhuma hipótese haverá devolução de taxas.

Art. 44. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA 4ª (QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE, REALIZADA NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2014.

Presidente:

Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
- Reitor -

ANEXO I

Vagas por curso

	1ª entrada					2ª entrada					TOTAL
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	
Dança - Licenciatura	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	30
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	18
VAGAS RESERVADAS	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	12
<i>1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	6
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	4
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2
<i>2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	6
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	4
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2
TOTAL	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	30
TOTAL VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA											18
TOTAL DE VAGAS RESERVADAS											12

	1ª entrada					2ª entrada					TOTAL
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	
Música - Licenciatura	30	0	0	0	0	0	0	0	30	0	60
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	18	0	0	0	0	0	0	0	18	0	36
VAGAS RESERVADAS	12	0	0	0	0	0	0	0	12	0	24
<i>1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	6	0	0	0	0	0	0	0	6	0	12
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	4	0	0	0	0	0	0	0	4	0	8
<i>Qualquer etnia</i>	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	4
<i>2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	6	0	0	0	0	0	0	0	6	0	12
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	4	0	0	0	0	0	0	0	4	0	8
<i>Qualquer etnia</i>	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	4
Música - Canto - Bacharelado	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
VAGAS RESERVADAS	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
<i>1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

	1ª entrada					2ª entrada					TOTAL
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	
Música - Instrumento - Bacharelado	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	18
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	11
VAGAS RESERVADAS	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	7
<i>1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	4
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3
<i>Qualquer etnia</i>	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
<i>2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
<i>Qualquer etnia</i>	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Habilitações: Música - Instrumento - Bacharelado											
Clarinete	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Contrabaixo Acústico	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Cravo	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Trompete	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Flauta Doce	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Flauta Transversal	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Percussão	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Piano	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3
Saxofone	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Trombone	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Trompa	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Violão	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Viola	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Violino	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Violoncelo	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
TOTAL	30	20	0	0	0	0	0	0	30	0	80
TOTAL VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA											48
TOTAL DE VAGAS RESERVADAS											32
	1ª entrada					2ª entrada					TOTAL
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	
Química - Bacharelado	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	20
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	12
VAGAS RESERVADAS	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	8
<i>1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	4
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	3
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
<i>2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	4
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	3
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
TOTAL	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	20
TOTAL VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA											12
TOTAL DE VAGAS RESERVADAS											8

ANEXO II

Pesos e notas mínimas (ponto de corte) ENEM 2014

CAMPUS RECIFE			
CURSO	PROVA ENEM	PESO	NOTA MÍNIMA
DANÇA	Redação	2	400
	Matemática e suas Tecnologias	1	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	350
MÚSICA/CANTO - BACHARELADO	Redação	3	250
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
MÚSICA/INSTRUMENTO - BACHARELADO	Redação	3	250
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
MÚSICA - LICENCIATURA	Redação	3	250
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
QUÍMICA - BACHARELADO	Redação	2	300
	Matemática e suas Tecnologias	2	200
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	200
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	200

O Magnífico Reitor da Universidade Federal de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, alínea “p” do Estatuto da Universidade e,

CONSIDERANDO:

- que a regulamentação do assunto deve ser estabelecida em regime de urgência de forma que não ocorram prejuízos relativos ao cronograma previsto para a operacionalização do Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração 2015.1 para os cursos na modalidade a distância.

RESOLVE aprovar *ad referendum* do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão a Resolução nº20/2014, que estabelece critérios para o Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração 2015.1 para os cursos na modalidade a distância, nos Polos de Apoio Presencial no Estado de Pernambuco – Carpina, Limoeiro, Palmares, Pesqueira, Petrolina, Recife, Santa Cruz do Capibaribe, Surubim, Tabira e Trindade..

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 28 de outubro de 2014.

PROF. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
REITOR

CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 20/2014

EMENTA: Estabelece critérios para o Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração 2015.1 para os cursos na modalidade a distância, nos Polos de Apoio Presencial no Estado de Pernambuco – Carpina, Limoeiro, Palmares, Pesqueira, Petrolina, Recife, Santa Cruz do Capibaribe, Surubim, Tabira e Trindade.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, nos termos das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO:

- A necessidade de ocupação das vagas ociosas geradas pelos processos de evasão e retenção;
- Permitir que os alunos desvinculados da UFPE sejam reintegrados para prosseguimento de seus estudos, observadas, quando for o caso, as modificações curriculares ocorridas, em conformidade com o regimento Geral da Universidade, em seu art. 61, caput e parágrafo único.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS**

Art. 1º O Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração será voltado para o reingresso de estudantes desvinculados da UFPE.

Parágrafo Único – O Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração trata de cursos na modalidade a distância de graduação/licenciatura.

Art. 2º O ingresso na UFPE, por meio do Processo Seletivo de que trata esta Resolução, dar-se-á no primeiro período letivo do ano de 2015.

Art. 3º O quantitativo de vagas a ser oferecido para o certame objeto desta resolução será disponibilizado para a seguinte categoria de candidatos:

- a) Reintegração.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO E DAS CATEGORIAS DE CANDIDATOS

Art. 4º Poderão participar do Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração aqueles que, no seu último vínculo com a UFPE, em curso de graduação na modalidade a distância, licenciatura, que ingressaram através de exame seletivo vestibular.

Art. 5º A categoria de candidatos ao Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração:

- I. Reintegração: ex-estudante da UFPE, desvinculado há no máximo 10 (dez) semestres letivos, isto é, entre 2010.1 e 2014.2, e pretenda reintegração neste mesmo curso e campus, excetuando-se as situações previstas no inciso II do artigo 58 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO

Art. 6º No ato da inscrição, para concorrer ao Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração, o candidato deverá fazer opção por um único curso.

Parágrafo Único – Para cursos cuja oferta de vagas se der em mais de um Polo de Apoio Presencial, o candidato deverá optar pelo polo de apoio presencial de origem do ingresso no vestibular.

Art. 7º A inscrição no Processo Seletivo de ingresso por Reintegração será realizada através da INTERNET, na página eletrônica da banca organizadora responsável pela seleção.

Parágrafo Único – O cronograma do Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração e os procedimentos necessários à inscrição serão definidos no Manual do Candidato a ser divulgado na página eletrônica da banca organizadora responsável pela seleção.

CAPÍTULO IV DAS VAGAS E DOS GRUPOS DE COMPONENTES CURRICULARES

Art. 8º O quantitativo de vagas por curso e Polo de Apoio Presencial, oferecido para o Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração, considera a tabela de vagas ociosas geradas na UFPE pelo processo de evasão e retenção, calculadas pela Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN/UFPE), segundo critérios estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

§ 1º Cursos, assim como perfis curriculares, em vigor a partir de 3 (três) semestres letivos antecedentes ao período letivo de ingresso por meio do certame de que se trata, isto é, em vigor a partir de 2013.1, não ofertarão necessariamente vagas para o Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração 2015.1.

Art. 9º O Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão – CCEPE/UFPE homologará, em Resolução própria, o quantitativo final de vagas disponível para o Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração, mencionado no *caput* do art. 8.

CAPÍTULO V DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO

Art. 10. Os cursos da UFPE na modalidade a distância estão divididos em 2 (duas) áreas de conhecimento, associadas à Unidade Acadêmica de Recife, a saber:

ÁREA II - CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA	Matemática - Lic.
ÁREA IV - ARTES E COMUNICAÇÃO	Letras- língua Espanhola Lic., Letras – Língua Portuguesa Lic.

CAPÍTULO VI DAS PROVAS

Art. 11. Os candidatos ao Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração serão submetidos a provas cujos programas obedecerão aos conteúdos do Núcleo Comum do Currículo do Ensino Médio, conforme Manual do Candidato a ser publicado na página eletrônica da banca organizadora responsável pela seleção.

Art. 12. As provas do Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração serão realizadas em um único dia, com duração de 5 (cinco) horas, conforme cronograma constante no Manual do Candidato a ser publicado na página eletrônica da banca organizadora responsável pela seleção.

Parágrafo Único – As provas de que trata o caput deste artigo serão elaboradas pela banca organizadora responsável pela seleção e serão compostas de Português 1, Português 2, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), História, Geografia, Física, Matemática, Química e Biologia.

Art. 13. Todos os candidatos serão submetidos a 07 (sete) provas, dentre aquelas mencionadas no parágrafo único do art. 12, a depender da área de conhecimento do curso para o qual solicitou inscrição.

§ 1º Cada prova terá o valor total de 10 (dez) pontos, podendo o candidato obter uma nota, em cada prova, entre 0 (zero) e 10 (dez).

§ 2º A prova de Português 1 será composta de uma redação.

§ 3º As demais provas serão constituídas de questões objetivas de múltipla escolha com igual valor de pontos entre as questões de cada prova.

- I. A prova de Português 2 será composta de 10 (dez) questões, com valor de 1 (um) ponto cada, abordando assuntos de gramática e literatura da Língua Portuguesa;
- II. A prova de Língua Estrangeira será composta de 08 (oito) questões, com valor de 1,25 (um vírgula vinte e cinco) cada, cuja opção por inglês ou espanhol deverá ser determinada pelo candidato no ato da inscrição;
- III. As provas de História, Geografia, Física, Matemática, Química e Biologia serão compostas, cada uma, de 08 (oito) questões, com valor de 1,25 (um vírgula vinte e cinco) cada questão.

Art. 14. As provas terão pesos diversificados em função da área de conhecimento do curso, conforme descrito a seguir:

ÁREA II	Português 1 (peso 3,5); Português 2 (peso 2); Língua Estrangeira (peso 1,5); Física (peso 3); Matemática (peso 3,5); Química (peso 1,5); Biologia (peso 1).
ÁREA IV	Português 1 (peso 3,5); Português 2 (peso 2,5); Língua Estrangeira (peso 1,5); História (peso 2,5); Geografia (peso 2,5); Matemática (peso 2); Biologia (peso 1,5).

Art. 15. As provas serão elaboradas pela comissão organizadora responsável pela seleção.

Art. 16. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada de candidatos para realização das provas de que trata o parágrafo único do art. 12.

Art. 17. Será denominado CLASSIFICADO aquele candidato que, além de ser aprovado no certame, lograr colocação suficiente para ocupar uma das vagas disponíveis.

Art. 20. Será denominado APROVADO aquele candidato que, embora não eliminado da seleção, não venha a ocupar vaga, de acordo com os critérios de classificação definidos na presente resolução.

Parágrafo Único – Os ingressos por meio da reintegração permanecerão com o tipo de ingresso “Vestibular”, contudo, terão alterada sua situação acadêmica para “Reintegração”.

CAPÍTULO VII DA VISTA E REVISÃO DE PROVAS E CARTÕES DE RESPOSTAS

Art. 21. Será assegurado recurso de revisão de todas as provas realizadas no certame.

§ 1º O recurso deverá ser formulado pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, sem elementos de identificação do recorrente no seu texto, perante a comissão organizadora responsável pela seleção, até às 18 horas do quarto dia útil seguinte ao da divulgação oficial do resultado da prova.

§ 2º Para fins de revisão, é facultado ao recorrente dar vistas às provas, e a obtenção de suas cópias, bem como a dos cartões de resposta, mediante requerimento a banca organizadora responsável pela seleção no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado, solicitação que deverá ser atendida no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 3º Não haverá recurso do resultado da revisão de prova.

Art. 22. Os procedimentos relativos à vista ou à revisão de provas serão estabelecidos pela banca organizadora responsável pela seleção e descritos no Manual do Candidato.

CAPÍTULO VIII DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 23. O argumento de classificação (ARG) de cada candidato será igual à média ponderada das notas de cada prova específica por seus respectivos pesos descritos no artigo 13 desta Resolução.

Art. 24. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação (ARG) obtido no certame de que trata esta Resolução, considerado o disposto no artigo 5º.

Art. 25 Os candidatos, obedecido ao previsto neste artigo, serão sucessivamente atendidos em suas preferências por polo de apoio presencial e de curso declaradas no ato de inscrição, até o limite de vagas oferecidas por curso e polo de apoio presencial.

§ 1º Em caso de empate entre candidatos, será dada a preferência ao candidato que: a) tenha obtido a maior nota na prova de Português 1 (Redação); b) tenha obtido a maior nota na prova de Português 2.

Art. 26. O argumento de classificação (ARG) de cada candidato será divulgado na página eletrônica da banca organizadora responsável pela seleção.

CAPÍTULO IX DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS E PRIORIDADE

Art. 27. A ocupação das vagas disponíveis para o Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração 2015.1 será realizada obedecendo à ordem de classificação descrita no Capítulo VIII, de acordo com a escolha do curso e Polo de Apoio Presencial, definida por cada candidato no ato da inscrição.

Art. 28. A ocupação de vagas de que trata o art. 27 obedecerá ainda à prioridade estabelecida a seguir:

a) As vagas ofertadas nesse Processo Seletivo serão disputadas apenas pelos candidatos da categoria Reintegração.

Parágrafo Único – A ocupação das vagas seguirá os critérios de classificação e de eliminação, de acordo com os artigos 24, 25, 27 e 29.

CAPÍTULO X DA ELIMINAÇÃO

Art. 29. Será eliminado do Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração o candidato que:

- I. obtiver, em qualquer das provas mencionadas no parágrafo único do art. 11, nota igual a 0 (zero), ou faltar a qualquer delas;
- II. não obtiver nota maior ou igual a 2,5 (dois e meio) na Redação da prova de Português 1 a que se refere o art. 10, § 2º;

- III. não for classificado, em ordem decrescente da média aritmética das notas obtidas em todas as provas, exceto a prova de Português 1, no limite do quantitativo das provas de Português 1 (Redação) a serem corrigidas por curso, conforme especificado no quadro a seguir:

QUANTITATIVO DE PROVAS DE REDAÇÃO A SEREM CORRIGIDAS POR CURSO	
Razão candidato/vaga	Número de provas de Redação a serem corrigidas
Menos de 3 (três) candidatos/vaga	2 (duas) vezes o número total de vagas disponíveis
3 (três) a 6 (seis) candidatos/vaga	3 (três) vezes o número total de vagas disponíveis
Mais de 6 (seis) a 12 (doze) candidatos/vaga	4 (quatro) vezes o número total de vagas disponíveis
Mais de 12 (doze) candidatos/vaga	5 (cinco) vezes o número total de vagas disponíveis

- IV. não obtiver, em cada prova mencionada no parágrafo único do art. 9, nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da média aritmética das notas de cada uma dessas provas, registrada dentre os candidatos de mesma área de conhecimento;
- V. for apanhado, durante a realização das provas, portando aparelho de telefonia móvel, ou qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- VI. for surpreendido, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outro meio;
- VII. não comparecer ao ato de matrícula no prazo estabelecido no Edital de Matrícula a ser publicado na página eletrônica da comissão organizadora responsável pela seleção ou não apresentar toda a documentação exigida no Manual do Candidato, no Edital de Matrícula e nesta Resolução;
- VIII. deixar de efetuar a matrícula *online* em componentes curriculares, através do Sistema Integrado de Gerenciamento Acadêmico – Sig@, dentro do prazo definido pela UFPE respectivamente para os cursos na modalidade a distância, no primeiro semestre letivo do ano de 2015;
- IX. possuir vínculo institucional com a UFPE no mesmo curso de graduação ou em curso de graduação diferente daquele em que foi classificado, a não ser que o candidato expresse, por escrito, a desistência do curso anterior, no ato de matrícula (entrega de documentos) no curso aprovado através do certame objeto desta Resolução.

§ 1º – Serão excluídas do cálculo da média aritmética de que trata o inciso IV deste artigo as notas dos candidatos que incidirem nos incisos I, II deste mesmo artigo.

§ 2º – O candidato classificado incurso no caput deste artigo deverá expressar, por escrito, junto à Divisão do Corpo Discente da UFPE, a desistência do(s) vínculo(s) anterior(es), conforme o *caput* deste artigo, sob pena de serem aplicados os critérios previsto na Lei nº12.089/2009.

CAPÍTULO XI DOS REMANEJAMENTOS

Art. 30. Do surgimento de vagas após a divulgação da primeira lista de classificação em decorrência da aplicação de eliminação de candidatos, de acordo com o Capítulo X, far-se-ão sucessivas chamadas de candidatos classificáveis para essas vagas, obedecendo-se à ordem de classificação dos candidatos prevista no art. 24, e também à prioridade prevista no Capítulo IX até o 10º (décimo) dia útil contado a partir do início das aulas referente ao semestre letivo de ingresso por meio do Processo Seletivo de Ingresso Reintegração.

Parágrafo Único – Em caso de empate será dada a preferência conforme definido no art. 25.

Art. 31. Os candidatos possivelmente remanejados após o término do prazo de matrícula em componentes curriculares, no Sig@, definido pela UFPE respectivamente para os cursos na modalidade a distância, para o primeiro semestre letivo de 2015 deverão fazer sua solicitação de matrícula em disciplinas presencialmente junto à Divisão de Corpo Discente da UFPE, no ato da matrícula.

Art. 32. A publicação das relações de remanejamentos dar-se-á na página eletrônica da banca organizadora responsável pela seleção.

CAPÍTULO XII
DO REGISTRO NO SIG@ E PARTICIPAÇÃO EM NOVO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO POR REINTEGRAÇÃO E TRANSFERÊNCIA INTERNA:

Art. 33. Os ingressos em curso de graduação por meio do certame de que se trata, terão registrado no histórico escolar, como tipo de ingresso, a menção “Reintegração”, e não poderão participar de novo Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração.

Art. 34. Os ingressos por meio da reintegração permanecerão com o tipo de ingresso “Vestibular”, contudo, terão alterada sua situação acadêmica para “Reintegração”.

CAPÍTULO XIII
DA EFETIVAÇÃO DO VÍNCULO NO SIG@ DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

Art. 35. A reativação do vínculo com a UFPE dos candidatos classificados na categoria Reintegração, conforme art. 36, será realizada pela Coordenação do Corpo Docente da UFPE e efetuada exclusivamente nos dias, horários e locais previstos no Edital de Entrega de Documentos para o Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração 2014.2, a ser publicado na página eletrônica da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos – PROACAD, www.ufpe.br/proacad e da comissão organizadora responsável pela seleção.

Parágrafo Único – A lista de documentos a serem entregues pelos candidatos classificados na categoria Reintegração, bem como demais informações relacionadas, serão objeto do Edital de Entrega de Documentos para o Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração 2015.1.

CAPÍTULO XIV
DO NOVO VÍNCULO COM A UFPE

Art.36. O candidato ingresso em curso de graduação por meio da reintegração será revinculado ao perfil curricular original – quando da época de seu desvinculo da UFPE –, desde que ainda ativo no ato da reativação do vínculo com a UFPE prevista no art. 35 desta resolução, mesmo em se tratando de perfil curricular novo ou em processo de extinção, considerando o quantitativo de vagas mencionado no art. 9 desta resolução.

Art. 37. O candidato ingresso em curso/perfil curricular distinto do seu de origem será vinculado ao perfil curricular em vigor à época da efetivação do vínculo de que trata o Capítulo XIII desta resolução.

CAPÍTULO XV
DA MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULARES

Art. 36. A matrícula em componentes curriculares será realizada pelo estudante, através da INTERNET, acessando o Sistema Integrado de Gerenciamento Acadêmico – Sig@, dentro do prazo definido pela UFPE para os cursos na modalidade a distância, a ser publicado na página eletrônica da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos – PROACAD, www.ufpe.br/proacad e da CONECT[e], www.ufpe.br/conecte.

Parágrafo Único – O estudante que não realizar a matrícula de que trata o *caput* deste artigo perderá o vínculo com a UFPE.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Somente serão aceitas as inscrições dos candidatos realizadas dentro do prazo estabelecido no Edital de Critérios para o Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração 2015.1 a ser divulgado na página eletrônica da PROACAD, www.ufpe.br/proacad e da comissão organizadora responsável pela seleção.

§ 1º A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas para esta seleção.

§ 2º Normativos referentes ao Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração a serem divulgados posteriormente poderão complementar a presente resolução.

Art. 38. Não será devolvida, em nenhuma hipótese, a taxa administrativa referente à inscrição no certame de que de trata.

Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pelas Câmaras de Graduação e Admissão do Ensino Básico do CCEPE da UFPE.

Art. 40. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

PROF. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
REITOR

O Magnífico Reitor da Universidade Federal de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, alínea “p” do Estatuto da Universidade e,

CONSIDERANDO:

- que a regulamentação do assunto deve ser estabelecida em regime de urgência de forma que não ocorram prejuízos relativos ao cronograma previsto para a operacionalização do Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração 2015.1 para os cursos na modalidade a distância.

RESOLVE aprovar *ad referendum* do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão a Resolução nº 21/2014, que fixa o quantitativo de vagas para o Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração 2015.1 para os cursos na modalidade a distância, nos Polos de Apoio Presencial no Estado de Pernambuco – Carpina, Limoeiro, Palmares, Pesqueira, Petrolina, Recife, Santa Cruz do Capibaribe, Surubim, Tabira e Trindade.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 28 de outubro de 2014.

PROF. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
REITOR

CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 21/2014

EMENTA: Fixa o quantitativo de vagas para o Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração 2015.1 para os cursos na modalidade a distância, nos Polos de Apoio Presencial no Estado de Pernambuco – Carpina, Limoeiro, Palmares, Pesqueira, Petrolina, Recife, Santa Cruz do Capibaribe, Surubim, Tabira e Trindade.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de fixar o quantitativo de vagas a serem ofertadas para participação no Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração 2015.1;
- a regulamentação prevista na Resolução nº 20/2014-CCEPE/UFPE, em seu art.9.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS VAGAS**

Art. 1º No Processo Seletivo de Ingresso por Reintegração 2015.1, o quantitativo inicial de vagas a ser oferecido por curso e Polo de Apoio Presencial será de acordo com a distribuição ilustrada nas tabelas a seguir, totalizando 370 (trezentas e setenta) vagas.

POLOS DE APOIO PRESENCIAL												
CURSO (EAD) ÁREA II	Carpina	Limoeiro	Palmares	Pesqueira	Petrolina	Recife	Santa Cruz do Capibaribe	Surubim	Tabira	Trindade	TOTAL DO CURSO	
Matemática – Lic.	05	0	0	0	0	10	0	05	05	0	25	
CURSO (EAD) ÁREA IV	Carpina	Limoeiro	Palmares	Pesqueira	Petrolina	Recife	Santa Cruz do Capibaribe	Surubim	Tabira	Trindade	TOTAL DO CURSO	
Letras – Língua Espanhola – Lic.	15	0	44	15	20	30	0	10	15	16	165	
CURSO (EAD) ÁREA IV	Carpina	Limoeiro	Palmares	Pesqueira	Petrolina	Recife	Santa Cruz do Capibaribe	Surubim	Tabira	Trindade	TOTAL DO CURSO	
Letras – Língua Portuguesa – Lic.	0	30	30	30	0	30	30	0	0	30	180	

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
REITOR

O Magnífico Reitor da Universidade Federal de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, alínea “p” do Estatuto da Universidade e,

CONSIDERANDO:

- **que a regulamentação do assunto deve ser estabelecida em regime de urgência de forma que não ocorram prejuízos relativos ao cronograma previsto para a operacionalização do Processo Seletivo/Vestibular 2015.1** para os cursos na modalidade a distância.

RESOLVE aprovar *ad referendum* do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão a Resolução nº 22/2014, que fixa critérios para o Processo Seletivo/Vestibular 2015.1 - UFPE para ocupação de vagas para os seguintes cursos de graduação na modalidade a distância: Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, Curso de Licenciatura em Geografia e Curso de Licenciatura em Matemática.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 28 de outubro de 2014.

Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
REITOR

CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 22/2014

EMENTA: Fixa critérios para o Processo Seletivo/Vestibular 2015.1 - UFPE para ocupação de vagas para os seguintes cursos de graduação na modalidade a distância: Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, Curso de Licenciatura em Geografia e Curso de Licenciatura em Matemática.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO:

- que a lei nº 9.394/96, que estabelece Diretrizes e Bases da Educação Nacional, confere às instituições de educação superior credenciadas como a universidade deliberar sobre critérios e normas de seleção e admissão de estudantes, levando em conta os efeitos desses critérios sobre a orientação do ensino médio, articulando-se com os órgãos normativos dos sistemas de ensino;
- que a dinâmica do Processo Seletivo/Vestibular impõe seu aperfeiçoamento para que se possa melhor avaliar os conhecimentos gerais que abrangem o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e os conhecimentos essenciais da formação básica para as escolhas profissionais;
- que este Processo Seletivo/Vestibular é, no momento, uma oportunidade para acelerar a interiorização e expansão da UFPE,

RESOLVE:

**SEÇÃO I
DAS VAGAS**

Art. 1º O quantitativo de vagas disponíveis por Polo de Apoio Presencial e por curso previsto para este Concurso Vestibular e referente ao ingresso de estudantes para o primeiro semestre letivo de 2015 terá a seguinte distribuição: o **Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis** terá 50 (cinquenta) vagas para o Polo de Afrânio

(Extremo oeste do estado de Pernambuco), 50 (cinquenta) vagas para o Polo de Petrolina (Região do São Francisco) e 50 (cinquenta) vagas para o Polo de Tabira (Região do Sertão Pernambucano), totalizando 150 (cento e cinquenta) vagas; o **Curso de Licenciatura em Geografia** terá 35 (trinta e cinco) vagas para o Polo de Pesqueira (Região do Agreste de Pernambuco), 40 (quarenta) vagas para o Polo Salgueiro (Região do Sertão Pernambucano), 35 (trinta e cinco) vagas para o Polo Surubim (Região do Agreste Pernambucano) e 15 (quinze) vagas para o Polo Tabira (Região do Sertão Pernambucano), totalizando 125 (cento e vinte e cinco) vagas; o **Curso de Licenciatura em Matemática** terá 50 (cinquenta) vagas para o Polo Recife (Região Metropolitana) e 35 (trinta e cinco) vagas para o Polo Surubim (Região do Agreste Pernambuco), totalizando 85 (oitenta e cinco) vagas. Ao todo a UFPE oferecerá 360 (trezentos e sessenta) vagas para os cursos na modalidade a distância.

Quadro Resumo 1

Curso	Polo de Apoio Presencial	Região	Vagas
Bacharelado em Ciências Contábeis	Afrânio	Extremo Oeste	50
	Petrolina	São Francisco	50
	Tabira	Sertão Pernambucano	50
Quantitativo total de vagas para o Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis			150
Licenciatura em Geografia	Pesqueira	Agreste de Pernambuco	35
	Salgueiro	Sertão de Pernambucano	40
	Surubim	Agreste de Pernambuco	35
	Tabira	Sertão Pernambucano	15
Quantitativo total de vagas para o Curso de Licenciatura em Geografia			125
Licenciatura em Matemática	Recife	Região Metropolitana	50
	Surubim	Agreste de Pernambuco	35
Quantitativo total de vagas para o Curso de Licenciatura em Matemática			85
Quantitativo total de vagas ofertadas pela UFPE			360

§ 1º O Quadro resumo 1 ilustra a distribuição do quantitativo de vagas oferecido por curso e polo de apoio presencial.

§ 2º No caso de Cursos com oferta de vagas em mais de um polo de apoio presencial, a UFPE se reserva o direito de cancelar a oferta e o ingresso de candidatos naqueles polos de apoio presenciais em que o número de candidatos classificados seja inferior a 10 (dez).

§ 3º Havendo o cancelamento da oferta no Polo de Apoio Presencial, os candidatos classificados neste Polo de Apoio Presencial poderão realizar reopção para outro Polo de Apoio Presencial para ingressar no mesmo curso em que optou no ato da inscrição, ou serão ressarcidos das despesas decorrentes do processo de inscrição, mediante requerimento.

Art. 2º O Conselho Coordenador de Ensino Pesquisa e Extensão (CCEPE) homologará, em Resolução Específica, o quantitativo de vagas a que se refere o artigo 1º.

Parágrafo Único – As vagas de que tratam o *caput* atenderão ao disposto na Lei nº 12.711/12, a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais por meio de reserva de vagas e dá outras providências, bem como no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

SEÇÃO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º No ato de inscrição, a ser realizado através da INTERNET, na página eletrônica da banca organizadora responsável pela seleção, para concorrer ao Processo Seletivo/Vestibular 2015.1, o candidato deverá fazer opção para um único Curso explicitando a ordem de preferência por polo de apoio presencial. Informações adicionais relativas ao processo de inscrição serão publicadas no Edital de Inscrição e no Manual do Candidato.

SEÇÃO III DAS ETAPAS E PROVAS

Art. 4º Este Processo Seletivo/Vestibular 2015.1 será supervisionado por comissão instituída pelo Reitor, por indicação da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos – PROACAD.

Art. 5º Este Processo Seletivo/Vestibular 2015.1 será realizado em uma única etapa realizada em um único dia e em um único turno. Os candidatos terão cinco horas para responder a todas as questões das provas, que serão realizadas no horário das xxx horas às xxxx horas.

§ 1º Todos os candidatos se submeterão a 07 (sete) provas conforme distribuição indicada a seguir e ilustrada no Quadro Resumo 2. Todos os candidatos se submeterão à prova de Português 1, a qual será composta de apenas uma Redação.

- a) os candidatos ao Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis farão as seguintes provas: Português 1, Português 2, Língua Estrangeira (Espanhol ou Inglês), História, Geografia, Matemática e Física;
- b) os candidatos ao Curso de Licenciatura em Geografia farão as seguintes provas: Português 1, Português 2, Língua Estrangeira (Espanhol ou Inglês), História, Geografia, Biologia e Matemática;
- c) os candidatos ao Curso de Licenciatura em Matemática farão as seguintes provas: Português 1, Português 2, Língua Estrangeira (Espanhol 1 ou Inglês), Biologia, Matemática, Física e Química.

Quadro Resumo 2

Curso	Provas
Bacharelado em Ciências Contábeis	Português 1
	Português 2
	Física
	Matemática
	Língua Estrangeira (Espanhol 1 ou Inglês)
	História
	Geografia
Licenciatura em Geografia	Português 1
	Português 2
	Biologia
	Matemática
	Língua Estrangeira (Espanhol ou Inglês)
	História
	Geografia
Licenciatura em Matemática	Português 1
	Português 2
	Biologia
	Matemática
	Língua Estrangeira (Espanhol 1 ou Inglês)
	Física
	Química

§ 2º Cada prova terá o valor total de 10 (dez) pontos, podendo cada candidato obter uma nota, em cada prova, entre 0 (zero) e 10 (dez).

§ 3º O programa de cada uma das provas obedecerá aos conteúdos do Núcleo Comum do Currículo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Art. 6º As provas de Português 2, Língua Estrangeira (Espanhol ou Inglês), História, Geografia, Matemática Biologia, Física e Química serão constituídas de questões objetivas de múltipla escolha. Todas as questões de uma determinada prova terão igual valor de pontos. O quantitativo de questões e o valor de cada uma delas são indicados a seguir:

- I. a prova de Português 2 será composta de 10 (dez) questões de igual valor de 1 (um) ponto cada questão, abordando assuntos de gramática e literatura da Língua Portuguesa.
- II. a prova de Espanhol e a prova de Inglês serão, cada uma, composta de 08 (oito) questões de igual valor, em que cada uma das questões valerá 1,25 (um ponto e vinte e cinco décimos). No ato da inscrição, os candidatos, deverão optar por responder às questões da prova de Espanhol 1 ou às de Inglês.
- III. as provas de História, Geografia, Biologia, Matemática, Física e Química terão, cada uma, 08 (oito) questões, em que cada uma terá o valor de 1,25 (um ponto e vinte e cinco décimos).

Art. 7º Para fins de classificação será calculada a média de cada candidato não eliminado, mediante ponderação das notas obtidas em cada uma das provas. Os pesos das provas para os candidatos a cada um dos cursos serão conforme apresentado a seguir e resumido no Quadro Resumo 3:

- I. Os valores dos pesos das provas para os candidatos ao Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis serão: Português 1 (peso 3,0), Português 2 (peso 2,5), Física (peso 1,0), Matemática (peso 3,0), Geografia (peso 2,0), História (peso 2,0) e Língua Estrangeira: Espanhol ou Inglês (peso 2,5).
- II. Os valores dos pesos das provas para os candidatos ao Curso de Licenciatura em Geografia serão: Português 1 (peso 3,5), Português 2 (peso 3,0), Biologia (peso 1,0), Matemática (peso 1,0), Geografia (peso 3,5), História (peso 2,0) e Língua Estrangeira: Espanhol 2 (peso 2,0).
- III. Os valores dos pesos das provas para os candidatos ao Curso de Licenciatura em Matemática serão: Português 1 (peso 3,0), Português 2 (peso 2,0), Biologia (peso 1,0), Matemática 2 (peso 3,5), Língua Estrangeira: Espanhol ou Inglês (peso 1,5), Física (peso 3,0) e Química (peso 2,0).

Quadro Resumo 3

TABELA DE PESOS

Provas	CURSOS		
	Ciências Contábeis	Geografia	Matemática
Português 1	3,0	3,5	3,0
Português 2	2,5	3,0	2,0
Biologia	--	1,0	1,0
Matemática	3,0	1,0	--
Matemática 2	--	--	3,5
Geografia	2,0	3,5	--
História	2,0	2,0	--
Língua Estrangeira	2,5	2,0	1,5
Física	1,0	--	3,0
Química	-	--	2,0
Soma dos pesos	16	16	16

SEÇÃO IV DA ELIMINAÇÃO

Art. 8º Todas as provas deste Processo Seletivo/Vestibular 2015.1 serão de caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º Será eliminado deste Processo Seletivo/Vestibular 2015.1 o candidato que incorrer em pelo menos uma das condições abaixo:

- a) obtiver nota inferior a 2,5 (dois e meio) na prova de Português 1 (Redação);
- b) obtiver nota **zero** em qualquer uma das provas especificadas no art. 4º desta resolução;
- c) faltar a qualquer uma das provas;
- d) for apanhado portando aparelho de telefonia móvel, ou qualquer outro aparelho eletrônico, durante a realização da prova;
- e) não for classificado, em ordem decrescente da média aritmética das notas obtidas em todas as provas, exceto a prova de Português 1, no limite do quantitativo das provas de Português 1 (Redação) a serem corrigidas por curso, conforme especificado no quadro a seguir. A classificação dos candidatos cuja prova de Português 1 será corrigida será elaborada por curso e Polo de Apoio Presencial.

QUANTITATIVO DE PROVAS DE REDAÇÃO A SEREM CORRIGIDAS POR CURSO	
Razão candidato/vaga	Número de provas de Redação a serem corrigidas
menos de 3 (três) candidatos/vaga	2 (duas) vezes o número total de vagas disponíveis
3 (três) a 6 (seis) candidatos/vaga	3 (três) vezes o número total de vagas disponíveis
mais de 6 (seis) a 12 (doze) candidatos/vaga	4 (quatro) vezes o número total de vagas disponíveis
mais de 12 (doze) candidatos/vaga	5 (cinco) vezes o número total de vagas disponíveis

- f) não apresentar no ato da matrícula os documentos de acordo com o disposto no art. 16.
- g) não cumprir com a Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultâneas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais instituições públicas de ensino superior em todo território nacional. Para não ser eliminado, o candidato deverá expressar, através de requerimento escrito, a desistência do curso em que se encontra vinculado em outra instituição pública de ensino superior ou na própria UFPE.

SEÇÃO V DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 9º Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do **argumento de classificação (ARG)**, considerado o quantitativo de vagas para cada um dos cursos. A ocupação das vagas disponíveis obedecerá a esta classificação e será realizada de acordo com a escolha do curso considerando a ordem de preferência por polo de apoio presencial definida por cada candidato no ato da inscrição.

Art. 10 Para o cálculo do **argumento de classificação (ARG)** de cada candidato será calculada a **MÉDIA PONDERADA (MP)** de cada candidato não eliminado, considerando as notas obtidas em cada prova e os pesos conforme descritos no art. 7º.

§ 1º O Argumento de Classificação (**ARG**) será calculado da seguinte forma:

O Argumento de Classificação (**ARG**) de cada candidato será o mínimo entre a nota 10 (dez), será **ARG=MP**.

§ 2º Os candidatos, obedecido ao previsto neste artigo, serão sucessivamente atendidos em suas preferências por polo de apoio presencial e de curso declaradas no ato de inscrição, até o limite de vagas oferecidas por curso e polo de apoio presencial.

§ 3º Ocorrendo empate na classificação na última colocação de um curso e polo de apoio presencial, o critério para o preenchimento da referida vaga obedecerá à ordem abaixo, ficando a vaga ocupada pelo candidato do respectivo curso e polo de apoio presencial que apresentar:

- I. a melhor nota na prova Português 1 (Redação);
- II. maior número de acertos nas questões de Português 2, conforme inciso I, art. 6º.

SEÇÃO VI DA VISTA E REVISÃO DE PROVAS E CARTÕES DE RESPOSTAS

Art. 11. Será assegurado recurso de revisão de todas as questões da prova.

§ 1º O recurso deverá ser formulado pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, sem elementos de identificação do recorrente no seu texto, perante o órgão realizador do concurso, até as 18 horas do segundo dia útil seguinte ao da divulgação oficial do resultado da prova.

§ 2º A revisão da prova de Português 1 (Redação) deverá ser precedida de vista da prova, requerida pelo recorrente perante o órgão realizador do concurso, o qual obedecerá ao seguinte procedimento: na vista, que se realizará por uma única vez, o candidato terá acesso, em local e por período de tempo estabelecido pelo órgão realizador do concurso, a uma cópia do Formulário de Redação. Após o prazo, todo o material fornecido deverá ser devolvido.

§ 3º Será fornecida vista do Formulário de Resposta das questões objetivas de múltipla escolha, mediante consulta de sua cópia, por requerimento do candidato ao órgão realizador do concurso.

§ 4º Não haverá recurso do resultado da revisão de prova.

Art. 12. Os procedimentos relativos à vista ou à revisão de provas serão estabelecidos pelo órgão realizador do concurso e descritos no Manual do Candidato.

SEÇÃO VII DOS REMANEJAMENTOS

Art. 13. Na hipótese de surgimento de vagas em decorrência da aplicação IV desta resolução ou da desistência de matrículas já efetuadas, proceder-se-á à nova chamada de candidatos aprovados e ainda não classificados para ocupação dessas vagas.

§ 1º Novas chamadas, obedecendo à ordem decrescente do argumento de classificação, serão realizadas por sucessivas vezes, até que sejam convocados todos os candidatos classificáveis no mesmo curso e Polo de Apoio Presencial, de acordo com a escolha definida no ato da inscrição para este certame, considerando esse quantitativo de vagas em cada curso de que trata o art. 1º ou até que tenham decorridos 10 (dez) dias úteis a partir do primeiro dia de aula da respectiva entrada (2015.1), prevista no calendário acadêmico administrativo 2015 da UFPE.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, no edital de matrícula constará, no mínimo a programação das três classificações iniciais com as respectivas datas de matrícula (entrega de documentos).

§ 3º Durante o processo de novas chamadas (reclassificação) mencionado no § 1º deste artigo, um candidato já classificado e alocado em um Polo de Apoio Presencial diferente da sua primeira preferência especificada no ato da inscrição poderá, a cada nova chamada, ser remanejado para outro Polo de Apoio Presencial de maior preferência, obedecendo à ordem de preferência do candidato expressa no ato da matrícula. É obrigação do candidato verificar, junto à Instituição organizadora deste certame, se foi remanejado ou reclassificado.

Art. 14. Será denominado CLASSIFICADO o candidato que, aprovado no exame, lograr colocação suficiente para ocupar uma das vagas disponíveis e APROVADO aquele que, embora não eliminado da seleção, não venha a ocupar vaga, de acordo com os critérios de classificação e remanejamento definidos na presente resolução.

Art. 15 A COVEST – COPSET é responsável pela organização deste Processo Seletivo Vestibular 2015.1, convocará os candidatos para se inscreverem na reopção citada no § 3º do art. 1. Os candidatos inscritos nesta reopção ocuparão as vagas de acordo com o artigo 9.

SEÇÃO VIII DA MATRÍCULA (ENTREGA DE DOCUMENTOS)

Art. 16. A matrícula (entrega de documentos) dos candidatos classificados no certame objeto desta Resolução será realizada pela Divisão de Corpo Discente da PROACAD/UFPE e será efetuada, exclusivamente, nos dias, horários e locais previstos no Edital de Matrícula a ser divulgado nas dependências da COVEST-

COPSET, bem como em sua página eletrônica - , mediante a entrega dos seguintes documentos, nos Polos de Apoio Presencial ou na Divisão do Corpo Discente – PROACAD/UFPE (Recife):

- I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- II. Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente;
- III. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV. Cédula de Identidade;
- V. CPF;
- VI. Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos;
- VII. Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- VIII. Uma foto 3x4.

§ 1º O Histórico Escolar do Ensino Médio e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente poderá ser substituído pelo diploma de curso superior devidamente registrado.

§ 2º O candidato que tenha concluído estudos equivalentes no Exterior, deverá apresentar parecer de equivalência da escola de origem onde cursou o Ensino Médio, segundo legislação pertinente ou a do Conselho Estadual de Educação (Resolução nº 10/79).

§ 3º Os documentos em língua estrangeira deverão ter o visto consular e contar com tradução oficial.

§ 4º A matrícula poderá ser feita por Procuração (instrumento público ou particular), com firma reconhecida, em caso de impedimento do candidato classificado. Os pais não precisam de Procuração para efetuar a matrícula.

§ 5º Não será admitida, em hipótese alguma, matrícula condicional.

§ 6º Não será aceita a matrícula de candidatos que já possuam vínculo institucional em curso de graduação oferecido por instituição Pública de Ensino Superior em todo território nacional, inclusive a UFPE, a não ser que desistam por escrito do vínculo anterior.

SEÇÃO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A matrícula nos componentes curriculares obrigatórios do primeiro semestre letivo será realizado pela UFPE.

Caso exista a oferta de componentes curriculares optativos no primeiro período letivo, a matrícula dos candidatos classificados em tais componentes será realizada durante o período de correção e modificação de matrícula, relativa ao semestre de entrada do candidato, sob orientação da Coordenação do Curso.

Art. 18. Não será permitido ao ingressante realizar trancamento do semestre nem matrícula vínculo durante o primeiro ano de vínculo institucional com a UFPE.

Art. 19. Será desligado da UFPE, a qualquer momento, todo estudante que ingressou na UFPE através deste Processo Seletivo/Vestibular EAD 2015.1 e que esteja vinculado institucionalmente em outro curso de graduação oferecido por uma instituição pública de ensino superior nacional, inclusive a UFPE, e que não cumpra o artigo 3 da Lei 12.089/2009.

Art. 20. Nessas hipóteses, concomitantemente ao desligamento efetivado, será decretada a nulidade dos créditos adquiridos no curso cuja matrícula foi cancelada, em cumprimento à Lei 12.089/2009.

Art. 21. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE, revogadas todas as disposições em contrário.

**Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
REITOR**

O Magnífico Reitor da Universidade Federal de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, alínea “p” do Estatuto da Universidade e,

CONSIDERANDO:

- **que a regulamentação do assunto deve ser estabelecida em regime de urgência de forma que não ocorram prejuízos relativos ao cronograma previsto para a operacionalização do Processo Seletivo/Vestibular 2015.1** para os cursos na modalidade a distância.

RESOLVE aprovar *ad referendum* do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão a Resolução nº 23/2014, que estabelece critérios para implantar a reserva de vagas previstas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 no Processo Seletivo Vestibular 2015.1, dos seguintes cursos na modalidade a distância: Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, Curso de Licenciatura em Geografia e Licenciatura em Matemática, de que trata a Resolução nº 22/2014-CCEPE.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 28 de outubro de 2014.

Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Reitor

CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
RESOLUÇÃO Nº 23/2014

***EMENTA:** Estabelece critérios para implantar a reserva de vagas previstas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 no Processo Seletivo Vestibular 2015.1, dos seguintes cursos na modalidade a distância: Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, Curso de Licenciatura em Geografia e Licenciatura em Matemática, de que trata a Resolução nº 22/2014-CCEPE.*

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais por meio de reserva de vagas e dá outras providências, bem como o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação;
- o disposto no artigo 1º da Resolução nº 22/2014-CCEPE, o qual trata do quantitativo de vagas a ser oferecido no Processo Seletivo de Ingresso Vestibular 2014.2, para demanda social dos cursos na modalidade a distância.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA RESERVA DE VAGAS

Art. 1º Serão reservadas, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das vagas de que trata o art. 1º da Resolução nº 22/2014, por curso, polos de apoio presencial e demanda social, aos candidatos que:

- I. tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- II. tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

§ 1º. Não poderão concorrer às vagas previstas no caput os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

§ 2º. Considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394/96.

Art. 2º No mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o artigo anterior serão destinadas aos candidatos que comprovarem a percepção de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput considera-se:

- I. família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- II. morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo;
- III. renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal, calculada segundo a metodologia estabelecida no art. 7º da Portaria Normativa nº 18, de 2012, do Ministério da Educação, e o total de pessoas da família.

Art. 3º Serão reservadas aos candidatos que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pretos, pardos ou indígenas, 62,40 (sessenta e dois vírgula quarenta por cento) das vagas de que trata o art. 34, correspondente ao somatório da população de pretos, pardos e indígenas do Estado de Pernambuco, conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE .

Art. 4º. Quando a aplicação dos percentuais previstos nesta Seção resultar em números com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior.

Art. 5º. O candidato que, no ato de inscrição, solicitar concorrer às vagas previstas no art. 34 deverá comprovar, no período indicado no Manual do Candidato, os requisitos previstos nos seus incisos I ou II, mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio, do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e de declaração, firmada sob as penas da lei, de que não cursou o ensino médio, ainda que parcialmente, em instituições particulares.

§ 1º. O candidato que tiver concluído o ensino médio mediante Exame Supletivo, nas condições previstas no art. 36, II, deverá comprovar seu Número de Identificação Social (NIS), relativo ao Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007.

§ 2º. O candidato que não apresentar a documentação prevista neste artigo no período definido pela instituição executora do certame concorrerá apenas às vagas submetidas à livre concorrência.

Art. 6º O candidato que, no ato de inscrição, solicitar concorrer às vagas previstas no art. 35 deverá comprovar, no período indicado no Manual do Candidato, a renda familiar bruta mensal per capita, mediante preenchimento dos formulários pertinentes, acompanhados dos documentos arrolados no anexo II da Portaria Normativa n. 18, de 2012, do Ministério da Educação.

§ 1º. A renda mensal dos trabalhadores inseridos no mercado informal será comprovada mediante declaração firmada pelo trabalhador e por, no mínimo, duas testemunhas não incluídas no grupo familiar.

§ 2º. Estão excluídos do cálculo previsto no art. 7º da Portaria Normativa n. 18, de 2012, do Ministério da Educação, além dos valores mencionados em seu §2º, os rendimentos percebidos a título de benefício de

prestação continuada, de que trata o art. 34 da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993).

§ 3º. A Universidade, por seus servidores ou pela instituição executora do certame, poderá consultar informações disponíveis em bancos de dados, mantidos por instituições públicas ou particulares, que permitam avaliar a veracidade e a precisão das informações prestadas pelo candidato.

§ 4º. A instituição executora do certame poderá, à vista das informações apresentadas pelo candidato e das diligências previstas no parágrafo anterior, solicitar-lhe a complementação dos documentos apresentados e/ou a prestação de esclarecimentos, nos prazos e na forma prevista no Manual do Candidato.

§ 5º. O candidato que não demonstrar renda familiar bruta mensal per capita compatível com o previsto no art. 35 concorrerá apenas às vagas submetidas à livre concorrência e à metade das vagas de que trata o art. 34.

§ 6º. Da decisão da instituição executora do concurso que considerar o candidato inelegível para as vagas de que trata o art. 35 caberá um único recurso à própria instituição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua divulgação.

§ 7º O recurso de que trata o parágrafo anterior deve ser formulado pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, perante a instituição executora do concurso, que deverá emitir decisão em igual prazo.

§ 8º. Os documentos apresentados pelo candidato serão arquivados até o ano seguinte ao do término de seu vínculo institucional com a Universidade, observado o limite mínimo de cinco anos.

Art. 7º A auto declaração prestada pelo candidato para os fins do art. 36 não se sujeita a controle ou revisão por parte da instituição executora do certame ou da Universidade.

Art. 8º A prestação de informação falsa pelo estudante ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único. A Universidade poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder a diligências para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo estudante durante o processo seletivo.

Art. 9º A alocação dos candidatos nas vagas de que trata o art. 34 atenderá ao art. 21 desta Resolução e ao disposto nos arts. 14 e 15 da Portaria Normativa n. 18, de 2012, do Ministério da Educação.

§ 1º. Aos candidatos que optarem por concorrer às vagas previstas no art. 34 desta Resolução é assegurado o direito de concorrer às demais vagas do certame.

§ 2º. O candidato cujo argumento de classificação permitir o acesso a uma das vagas previstas no art. 34, bem como a uma das vagas sujeitas à livre concorrência, será alocado nesta última, de modo a permitir o acesso de outro beneficiário da ação afirmativa à vaga reservada.

§ 3º. Caso o candidato, alocado em uma das vagas previstas no art. 34, em virtude do resultado dos remanejamentos e/ou reopções, passe a fazer jus a uma das vagas sujeitas à livre concorrência, será realocado nesta última, de modo a permitir o acesso de outro beneficiário da ação afirmativa à vaga reservada.

Art. 10 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

PROF. ANISIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

Reitor

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 05/2014

EMENTA: Regulamenta a realização de Concursos Públicos de Provas e Títulos para o Cargo de Professor Titular-Livre da Universidade Federal de Pernambuco.

O **CONSELHO UNIVERSITARIO** da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando e atendendo ao disposto na Lei nº 12.772/2012, e Lei nº12.863/2013, e decreto nº6944/2009 na Portaria Nº 159 de 21/05/2014, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

CAPITULO I DA ADMISSÃO AO CARGO DE PROFESSOR TITULAR LIVRE

Art. 1º. O Cargo de Professor Titular-Livre de provimento efetivo através de concurso público de provas e títulos, objetiva contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento de competências e alcance da excelência no ensino, pesquisa ou extensão na UFPE.

Art. 2º. O candidato ao cargo de Professor Titular-Livre deve contar, na data da posse, com 10 (dez) anos, pelo menos, da obtenção do título de doutor na área de conhecimento exigida em concurso.

Parágrafo único. O concurso público referido no art. 1º será organizado em etapas, conforme dispuser o edital de abertura do certame, e consistirá de prova escrita, prova de apresentação e defesa de memorial, prova de apresentação e defesa de projeto de pesquisa e prova de julgamento de títulos.

Art. 3º. Para análise do perfil do Professor Titular-Livre a Comissão deve considerar:

- I - A qualidade, regularidade e volume de produção acadêmica (ensino, pesquisa e extensão);
- II - Independência e maturidade acadêmica/profissional, incluindo uma apreciação da abrangência da pesquisa científica e/ou tecnológica e/ou artística;
- III - Repercussão e impacto da produção acadêmica do docente;
- IV - Participação e formação de recursos humanos;
- V - Efetiva contribuição à formação de grupos de pesquisa, implantação de laboratórios ou linhas de pesquisa;
- VI - Atuação Institucional através de liderança acadêmico/ profissional ou participação nas diversas esferas administrativas e na captação de recursos para pesquisa;
- VII - Atuação nos cenários nacional ou internacional;
- VIII - Comprometimento com a instituição, além de demonstrar autonomia e liderança na área de atuação;
- IX - Atividades de extensão e assistência relevantes;
- X - Prêmios e comendas recebidas e a motivação que justificou;
- XI - Atuação na gestão acadêmica e administrativa, condizentes com a sua área.

CAPITULO II DO CONCURSO PARA O CARGO ISOLADO DE PROFESSOR TITULAR-LIVRE

SEÇÃO I

Art. 4º. As inscrições para o concurso serão abertas pelo prazo de noventa até cento e oitenta dias, conforme edital, contados a partir da data estabelecida na publicação do Diário Oficial da União.

Art. 5º. O concurso para a carreira do magistério superior, na classe de Professor Titular-Livre, constará de:

I. Prova escrita e apresentação e defesa de projeto de pesquisa: peso 3 (três);

II. Prova de apresentação e defesa de memorial: peso 4 (quatro);

III. Julgamento de títulos: peso 3 (três).

SEÇÃO II DA ABERTURA DOS CONCURSOS E DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º. Os concursos para Cargo de Professor Titular-Livre serão abertos mediante edital publicado no Boletim Oficial da Universidade e aviso no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. Do edital constarão as condições e o prazo de inscrições, o Departamento/Núcleo, a área e eventual subárea do concurso, o perfil do candidato, o número de vaga, a indicação das prováveis datas de realização das provas, e a natureza das provas, o respectivo programa e demais informações consideradas relevantes.

Art. 7º. O candidato requererá sua inscrição ao Diretor do Centro ao qual está subordinado o Departamento/Núcleo, quando apresentar:

I. Requerimento de inscrição;

II. Cópia autenticada do diploma de doutor, devidamente reconhecido, se obtido no exterior;

III. Cópia autenticada da cédula de identidade (RG), se brasileiro;

IV. Impresso do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou cópia da respectiva carteira;

V. Cópia autenticada do passaporte ou de Cédula de Identidade de Estrangeiro, se estrangeiro;

VI. Curriculum Vitae comprovado de acordo com a tabela de pontuação da prova de títulos;

VII. Memorial de atividades;

VIII. Projeto de pesquisa;

IX. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

Parágrafo único. Admitir-se-á a participação de candidatos com doutorado obtido no exterior com reconhecimento pendente, desde que hajam requerido tal reconhecimento até a data da inscrição.

Art. 8º. As inscrições serão apreciadas pelo Conselho Departamental ou Conselho Gestor dos Centros Acadêmicos, publicando-se a decisão no Boletim Oficial da Universidade.

§ 1º. Ao candidato cuja inscrição tenha sido indeferida é assegurado o direito a recurso, dirigido ao Conselho Departamental ou Gestor do Centro Acadêmico, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação das inscrições;

§ 2º. O Recurso deverá ser decidido no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 3º. Excepcionalmente, o Diretor do Centro poderá, ad referendum dos órgãos colegiados, conceder efeito suspensivo ao recurso de modo a garantir ao candidato a participação provisória no concurso até o julgamento do recurso pelo órgão competente.

Art. 9º. O concurso realizar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento das inscrições, excepcionalmente prorrogável pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão.

SEÇÃO III DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 10 A comissão examinadora deve ser constituída por 4 (quatro) professores na área de estudos do concurso, todos ocupantes da Classe de Titular, sendo pelo menos 3 (três) professores externos à UFPE. Para cada membro titular da comissão examinadora haverá um suplente.

§ 1º. A composição da comissão examinadora deverá ser aprovada pelo Pleno do Departamento/Núcleo e no Conselho Departamental ou Conselho Gestor dos Centros Acadêmicos.

§ 2º. Caberá à própria comissão a escolha do presidente da mesma.

§ 3º. Aplica-se à comissão prevista no caput o disposto nos arts. 9º, 11 e 12 da Resolução nº 22/2013 do CCEPE.

SEÇÃO IV DAS ETAPAS DO CONCURSO

SUBSEÇÃO I DA PROVA ESCRITA E DA DEFESA DE PROJETO DE PESQUISA

Art. 11 A prova escrita, de caráter eliminatório, a que será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), será disciplinada no edital do concurso.

Art. 12 Apresentação e defesa do Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório, a que será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), deverá retratar a competência acadêmica do candidato em tema de sua livre escolha, inédito, com base em conteúdo relevante descrito no Memorial, e pertinente à área do concurso.

§ 1º. A apresentação e defesa do Projeto de Pesquisa serão realizadas em sessão pública, com duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos.

§ 2º. Após a apresentação e defesa, haverá tempo para arguição, de até 15 (quinze) minutos por examinador a que se seguirá até 15 (quinze) minutos para a resposta do candidato.

Art. 13. A nota desta etapa corresponderá à média aritmética das notas das provas a que se referem os arts. 11 e 12 e será considerado eliminado do certame o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) em qualquer de referidas provas.

SUBSEÇÃO II DA PROVA DE DEFESA DE MEMORIAL

Art. 14. A defesa do Memorial, de caráter eliminatório, a que será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), consistirá na exposição, analítica e crítica, das atividades desenvolvidas pelo candidato na sua carreira profissional, abordando os aspectos significativos de sua trajetória profissional e apresentando sua contribuição para cada área em que sua atuação profissional tenha sido relevante, informando os resultados alcançados e seus desdobramentos.

§ 1º. A defesa do Memorial será feita oralmente pelo candidato, em sessão pública, e terá a duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, seguida de arguição, com duração máxima de 30 minutos por examinador: até 15 (quinze) minutos para arguição e até 15 (quinze) minutos para resposta do candidato.

§ 2º. O candidato que obtiver média aritmética inferior a 7 (sete) será eliminado do certame.

SUBSEÇÃO III DA PROVA DE TÍTULOS

Art. 15 A prova de títulos, de caráter eliminatório, a que será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), constará da avaliação dos seguintes títulos/atividades:

I - Acadêmicos;

II - Profissionais, científicas, literárias ou artísticas;

III - Didáticas.

Parágrafo único. Os títulos serão apreciados em seu aspecto qualitativo e quantitativo.

Art. 16. Na elaboração da tabela de pontuação da prova de títulos do concurso, aplicar-se-ão, no que couber, as definições, critérios e quantitativos em vigor para avaliação de desempenho com fins de progressão, e as tabelas de pontuação definidas pelos Centros Acadêmicos.

Parágrafo único. O candidato que obtiver média aritmética inferior a 7 (sete) será eliminado do certame.

CAPITULO III DO JULGAMENTO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 17. A apuração das notas para habilitação dos candidatos obedecerá às seguintes normas:

- I. A nota final, atribuída por cada examinador a cada candidato, será o resultado da soma das notas dos títulos e de cada prova, multiplicada cada uma por seu respectivo peso e dividida por 10 (dez);
- II. O resultado final de cada candidato corresponderá à soma das notas finais atribuídas por cada examinador dividida pelo número dos examinadores;
- III. Será considerado habilitado o candidato que alcançar, no mínimo, a nota 7 (sete) no seu resultado final;
- IV. No caso de empate entre candidatos, terá preferência o candidato de maior idade;
- V. Os candidatos serão indicados ao Reitor, para o provimento do cargo, segundo a ordem decrescente do resultado final.

Art. 18. Concluída a apuração, a comissão examinadora encaminhará, imediatamente, ao Pleno do Departamento/Núcleo o resultado, justificando as notas atribuídas ao(s) candidato(s).

§ 1º. O resultado, após aprovado pelo Pleno do Departamento/Núcleo, será submetido ao Conselho Departamental ou Conselho Gestor dos Centros Acadêmicos, para homologação.

§ 2º. Para a rejeição do resultado da comissão examinadora são necessários dois terços dos membros do Pleno do Departamento/Núcleo e do Conselho Departamental/Gestor, cada um em seu nível de competência.

§ 3º. Em caso de rejeição, não sendo possível a correção do vício, será aberta nova inscrição para o concurso.

Art. 19. Do resultado final do concurso caberá recurso, ao Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação do ato de homologação.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto nos arts. 13, 14, § 2º, e 16, parágrafo único, desta Resolução, a eventual insuficiência da nota do candidato em qualquer das provas do concurso não o inabilita à participação nas etapas subsequentes.

Art. 20. O prazo de validade do concurso será de um ano, prorrogável por mais um, caso haja interesse da Instituição, contado a partir da data de publicação da portaria de homologação do concurso no Diário Oficial da União.

Art. 21. A presente Resolução entrará em vigor a partir desta data.

**APROVADA NA 7ª (SÉTIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO,
REALIZADA NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2014.**

Presidente:

Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
- Reitor -